

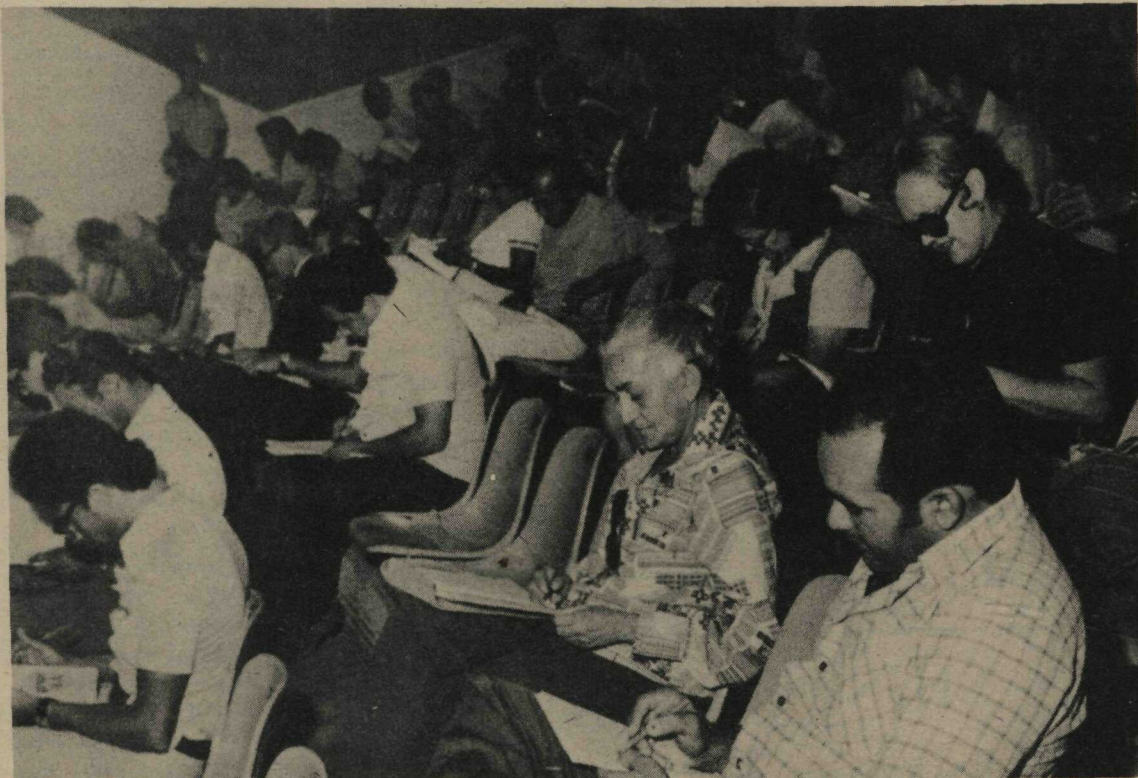
DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, terça-feira, 6 de maio de 1975

ANO VIII - Nº 65

Grupo - Serviços Auxiliares: 1892 fizeram teste domingo



Os servidores do GDF que vão integrar o Grupo-Serviços Auxiliares, compareceram, em quase sua totalidade, ao Ginásio de Esportes, no último domingo, a fim de realizar o primeiro teste de verificação.

Segundo informações colhidas no Centro de Seleção e Treinamento, órgão encarregado do processo seletivo daqueles servidores, o comparecimento foi bastante satisfatório, uma vez que dos

2000 candidatos inscritos disseram "presente", no Ginásio, 1.892.

No próximo dia primeiro de junho, no mesmo local, deverá ser realizado o segundo teste.

Ecologia e Meio Ambiente em debate na UnB no próximo dia 28

Será no próximo dia 28 de maio a conferência do Prof. Leandro Tocatins sobre Ecologia e Meio Ambiente, numa promoção dos Departamentos de Geografia e História, Ciências Sociais e Economia, da Universidade de Brasília.

O Prof. Tocatins substituirá a pesquisadora Robin Anderson que, por ter sido contratada pela Universidade Indiana, não pode vir ao Brasil para discorrer sobre aquele importante tema.

No entanto, o Prof. Leandro Tocatins, autor de quatro volumes sobre a história do Acre e de vários trabalhos sobre a Amazônia, reúne condições de substituir a professora norte-americana, abordando a ocupação da Amazônia em eras coloniais e modernas.

Para o professor David Gueiros Vieira, Chefe do Departamento de Geografia e História, a imigração é muito importante para o país e deve ser feita com muito cuidado e planejamento total das áreas, a fim de poupar as mais frágeis e se utilizar dos bons solos para não se tornar futuramente um deserto.

Além disso, é preciso uma imigração com escalas modernas

para não acontecer o que aconteceu com o nordeste, ou seja: com a implantação de estradas de ferro, embora tenha beneficiado grandemente a região, as matas de agrestes foram sacrificadas para transformação de carvão para locomotivas, resultando daí, a invasão da caatinga pelo agreste.

De outro modo, pode se ter grandes esperanças da colonização planejada, porque já existem órgãos governamentais para a Ecologia e o Meio Ambiente e também já se tem em mãos dois instrumentos poderosos: Projeto Radam - interpretação da imagem pelo radar SLAR - e ainda as imagens enviadas pelos satélites ERTS.

Membros dessa comissão já falam no grande interesse público e governamental, em proteger o meio ambiente nacional, muito embora essa proteção deva estar a cargo de todo brasileiro, que deveria informar às autoridades competentes, todas as irregularidades que venham a notar no meio ambiente nacional, que estará, dessa maneira, zelando pelo próprio bem estar.

SHIS faz advertência

"Não transacione com casas da Sociedade de Habitações de Interesse Social sem antes consultar a empresa".

A advertência é do diretor-superintendente da Shis, Dilson Carlos Rehem, tendo em vista o volume de negócios paralelos referentes a seus imóveis, o que tem causado prejuízos aos compradores.

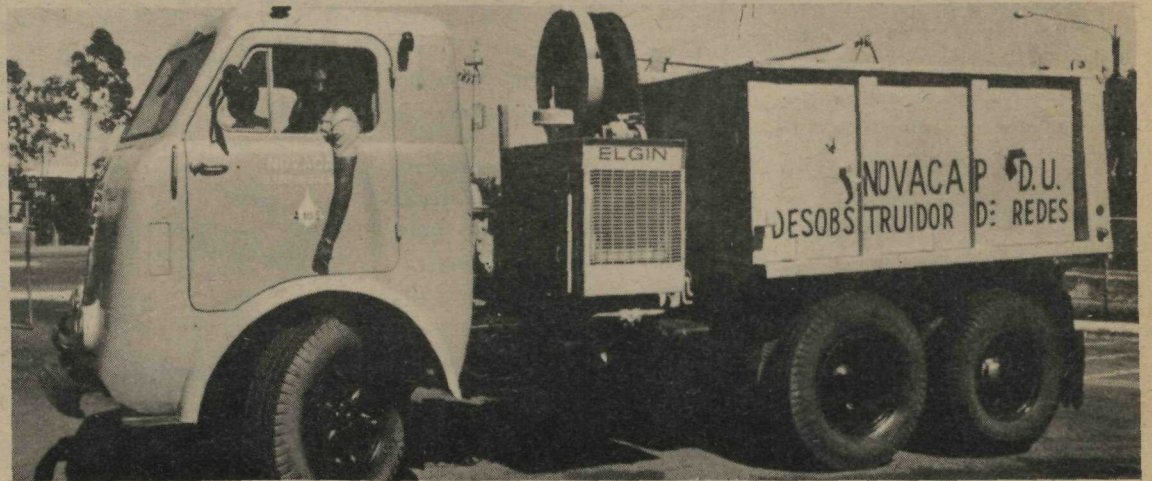
Acrescenta a superintendência da Shis, que as consultas sobre transferências, permutas e cessões de direito deverão ser feitas na Seção de Orientação ao Mutuário, no andar-térreo do edifício-sede da empresa, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Novacap adquiriu moderno equipamento para desobstrução de redes e galerias

Moderno equipamento desobstruidor de redes foi adquirido recentemente pelo Governo do Distrito Federal através da Novacap e entrará em funcionamento a partir da próxima semana. Trata-se de um aparelho Elgin-Ject Educator, montado sobre um chassi de caminhão. Quando em atividade, pesa cerca de treze toneladas e sua finalidade é solucionar problemas de escoamento de água nas pistas, durante a época das chuvas.

Consta de motobomba com motor de 160 HP, a gasolina e ao ser posto em ação, injeta forte jato de água na galeria da qual simultaneamente extrai, por sucção, quaisquer detritos nela existentes.

Um tanque basculante, composto de quatro compartimentos



separados por chapas angulares, que permitem melhor desempenho no processo de decantação, fica permanentemente cheio de água. Detritos retornados do tanque permanecem nele pelo processo de decantação.

Como se trata de equipamento moderno e pouco conhecido, a fir-

ma representante no Brasil enviará a Brasília técnicos para ministrar instruções sobre seu funcionamento e operários especializados para a máquina. Esses técnicos farão também, em local a ser ainda determinado, uma demonstração de como funciona.

Segundo a Novacap, o emprego

desse equipamento antes do início das chuvas é explicado como medida preventiva e inicialmente contará apenas com um aparelho, que servirá para teste. Em seguida novos aparelhos serão adquiridos, com a finalidade de ampliar a linha de ação do sistema, atingindo mais rapidamente diversos locais.

Brasil de Hoje

Mobilização de recursos para a produção nuclear

O programa nuclear brasileiro prevê a instalação no País, para fins energéticos, de todas as fases do ciclo de combustível, cabendo à NUCLEBRAS a implantação do complexo industrial.

O empreendimento demanda estudos cuidadosos de viabilidade técnica e econômica, pelo fato de exigir investimentos maciços.

Da análise e da crítica das informações resultou que a extração, o beneficiamento do minério de urânio e o processamento do seu elemento combustível poderão ser realizados no setor industrial.

As duas primeiras fases desse programa estão em pleno desenvolvimento no País, valendo lembrar que a Nuclebrás implantou uma usina-piloto destinada ao beneficiamento do minério de urânio extraído pela chaminé alcalina de Poços de Caldas, em Minas Gerais. No corrente ano, será construída uma usina industrial.

A etapa seguinte, já em adiantada fase de desenvolvimento, diz

respeito à construção de uma usina para fabricação do elemento combustível nuclear.

A empresa providenciará a fabricação, a curto prazo, das cargas de reposição da Usina de Angra dos Reis e das centrais nucleares que vierem a ser instaladas no País.

De acordo com o programa inicial, estará operando, até 1980, uma usina capaz de produzir 100 toneladas de óxido de urânio, sob a forma de elemento combustível para reatores a água leve.

Em meados da década de 80 deverá ser instalada uma usina de produção do hexafluoreto e de enriquecimento de urânio. Ato contínuo, entrará em operação outra unidade para reprocessamento do combustível.

Paralelamente, a NUCLEBRAS vem cuidando de formar equipes de técnicos e de absorver tecnologia e "Know-how" do exterior, para que o Brasil alcance, o mais cedo possível, a auto-suficiência no ciclo do combustível nuclear.

A Holanda inteira saudou seus soberanos no 30 de abril

A Holanda, cuja história se confunde com a vida da Casa Reinante, o aniversário do soberano marca a Data Nacional. Esta tradição, iniciada com o "Dia do Príncipe" Guilherme o Taciturno, pai da pátria, faz com que o aniversário da Rainha Juliana, nascida a 30 de abril de 1909, seja feriado para o povo holandês.

Casada desde janeiro de 1937 com o Príncipe Bernhard dos Países Baixos, Juliana ascendeu ao trono após a renúncia de sua mãe, a Rainha Guilhermina, que completara em 1948 cinquenta anos de reinado.

Por quase três décadas a Rainha Juliana tem sabido enfrentar, com coragem e amor, a obra de reconstrução do país, parcialmente destruído pela segunda guerra mundial. Abnegadamente partilhou dos revezes e das calamidades públicas, com determinação e inteligência enfrentando crises políticas, partilhando das lutas pela formação da Comunidade

Econômica Européia, acompanhando a transformação da Holanda agrícola em nação altamente industrializada.

No plano familiar, seu espírito forte e democrático contou com o decidido apoio de seu Consorte, para dar às quatro filhas uma formação baseada no respeito pela liberdade individual; como consequência, Beatrix (1938) herdeira da coroa desposou o alemão Claus van Amsberg; Irene (1939) adotou a religião católica casando com o Príncipe espanhol Hugo Carlos de Bourbon Parma; Margriet (1943) escolheu o advogado holandês Pieter van Vollenhoven e Christina (1947) ficou noiva do professor cubano Jorge Guillermo.

No dia 30 de abril último a Rainha e o Príncipe Bernhard, cercados por filhas, genros e os dez netos (apenas uma menina!) foram até a escadaria do Palácio Soestdijk para saudar a multidão que, mais uma vez, fez desaparecer os degraus sob um tapete de flores.

SHIS vai construir lojas em Brazlândia

Um conjunto de cinquenta e três lojas será construído pela Sociedade de Habitações de Interesse Social, no Centro de Comércio e Diversões do C. S. de Brazlândia. A tomada de preços para construção será realizada no próximo dia 22, na sala 414 do edifício-sede da Shis.

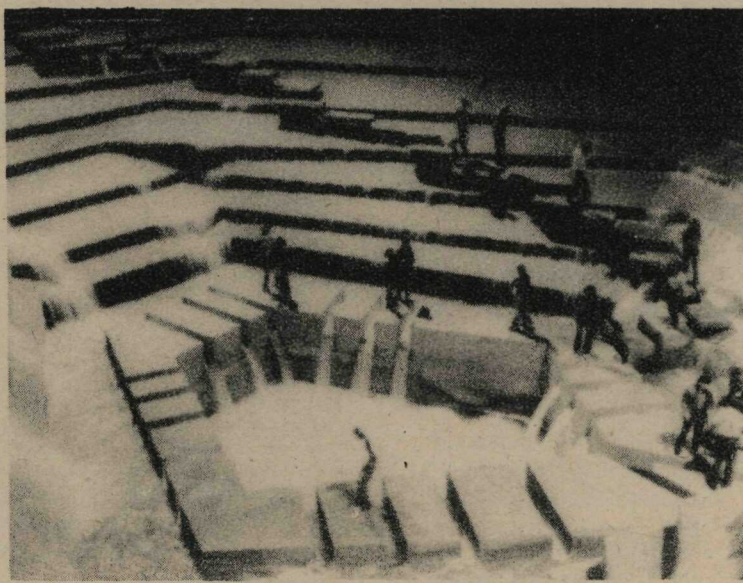
O edital e demais informações já poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações, na sala 306 do mesmo prédio, das 8 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

CONCORRÊNCIA ADIADA

Informa a Shis, que foi adiada para o próximo dia 19, a tomada de preços para aquisição de móveis para a empresa, anteriormente prevista para hoje.

Acrescenta a presidência da Comissão de Licitações, que foram excluídos do anexo único do edital para essa tomada de preços, os itens oito, nove, onze, doze e dezesseis.

Oásis Urbano



Visitantes noturnos descem uma série de degraus que levam a uma área de quedas d'água do novo "jardim das águas" de Fort. Worth. A fonte, um presente da Amon G. Carter Foundation à cidade

texana, abrange todo um quarteirão. O jardim das águas é considerado uma das praças mais incomuns nos Estados Unidos, com seu aspecto de teatro grego.

Vencedores da Prova de Kart

receberam prêmios

O Brasília Kart Clube entregou, na tarde de ontem, na sede da Federação de Automobilismo do Distrito Federal, os prêmios aos vencedores da prova de abertura do Campeonato Brasileiro de Kart. A prova foi desenvolvida no último domingo, na pista do Centro Desportivo Presidente Médici, cedida pela Administração das Unidades Desportivas-AUD.

O certame começou com a realização de três baterias, reunindo pilotos estreados e novatos e de categorias "PC-POC".

VENCEDORES

A primeira bateria, para pilotos de competição e pilotos oficiais de composição, na classe 125 cc, teve como vencedor Roberto Pupo Moreno, seguido de Frederico Salles. Na bateria que reuniu estreados e novatos, Francisco Ferraz foi o ganhador, ficando em segundo lugar Wagner Santos. A terceira e última bateria da prova de domingo, para pilotos "PC-POC", nas classes 100 e 125, apresentou Ricardo Ortega em primeiro lugar. O segundo colocado foi Cláudio Blois Duarte.

Pronto até junho CIAM da Ceilândia

Até princípios de junho próximo estará concluído o Centro Integrado de Atenção do Menor, construído pelo Governo do Distrito Federal, através da Novacap, na Ceilândia.

A obra, iniciada em fevereiro deste ano, com um custo total de Cr 2.130.638,00 constituiu-se num prédio destinado à educação e reintegração do menor na sociedade. Trata-se de construção do tipo misto com fundações convencionais, estruturas em perfis metálicos e alvenaria de tijolos furados com cobertura de canaleta 90.

A parte administrativa compõe-se de secretaria, sala de técnicos, vestiários independentes, "hall", copa, cozinha, dispensa, lavanderia, pátio coberto para recreação e salas separadas para crianças de dois a sete anos. Haverá, ainda, dependências destinadas a berçários, lactário e serviço médico. Na área reservada para recreação será construído um "play-ground" e castelo-d'água.

Atualmente os trabalhos estão com 60 por cento executados, faltando parte das instalações, que compreende esquadrias, revestimentos, pavimentação, tratamentos e elementos decorativos.

GDF - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO

EXPEDIENTE

"DISTRITO FEDERAL"

Órgão Oficial do Governo do Distrito Federal

Diretor

Antônio Castelo Branco

Redação e Administração

SBS - ED. BRASÍLIA -

12º ANDAR - FONE: 24-1303

Composição e Impressão

OFICINAS DO "CORREIO BRAZILIENSE" SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS FONE: 23-3450 - RAMAL 10.

Destaques

O Presidente Ernesto Geisel esteve ontem no Rio de Janeiro, onde presidiu a solenidade de instalação do "XI Congresso da Associação dos Industriais Latino-Americanos", que irá se desenrolar naquela capital até o próximo dia 8.

- xxx -

Nesta sexta-feira, 9 de maio, o Ministro das Relações Exteriores e a senhora Antônio Francisco Azeredo da Silveira e o Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e a senhora General Antônio Jorge Corrêa, irão oferecer uma recepção no Palácio do Itamarati, comemorando o transcurso do 30º aniversário da "Vitória Aliada na II Guerra Mundial".

- xxx -

A Barraca do Distrito Federal na "XV Festa dos Estados" - que tem em sua liderança a senhora Edwaltriz de Amorim Pithon Farias - desde o último dia 2 e até amanhã, promove a realização de um Bazar na Galeria do Hotel Nacional. (A sua renda, e bem assim tudo o que esteja ligado àquela Festa, que terá lugar em Brasília, nos dias 27, 28 e 29 de junho, será revertida para as obras assistenciais da Casa do Candango).

- xxx -

No próximo dia 9, a República Socialista da Tchecoslováquia, que tem à frente de sua Missão Diplomática em nosso País o Embaixador Pavel Bojar, estará festejando sua Festa Nacional.

- xxx -

Para assinalar o transcurso do "Dia das Comunicações" o Ministro de Estado das Comunicações e senhora Comandante Euclides Quandt de Oliveira ofereceram recepção, ontem, no Clube do Congresso. O encontro dos mais prestigiosos, congregou destacadas personalidades da República e do Círculo Diplomático Estrangeiro.

- xxx -

Ontem quem esteve de aniversário foi o Almirante Adalberto Corrêa Café, Diretor-Geral de Saúde da Marinha.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 2885 DE 30 DE ABRIL DE 1975

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 1º, do Decreto nº 2.630, de 23 de maio de 1974 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de maio de 1975, o prazo estabelecido no artigo 1º, do Decreto nº 2.630, de 23 de maio de 1974.

Art. 2º - O presente Decreto integra o Livro II, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 1975.

87ª da República e 16ª de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

Secretaria do Governo

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1975
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, NAGIB DABIEN, matrícula nº 17.860, da Função em Comissão símbolo FC-06, de Diretor da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir de 01.04.75.

Distrito Federal, 25 de abril de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 30.131/74,

RESOLVE:

Exonerar JOSÉ JOSAFÁ DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8-B, matrícula nº 12.121, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 1º de julho de 1974, em virtude de sua transferência para o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, de conformidade com o disposto no artigo 7º, parágrafo único, da Lei nº 6.040 de 9 de maio de 1974.

Distrito Federal, 28 de abril de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 55.376/75,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA CECÍLIA REZENDE DO CARMO, do cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 8.572, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 4 de março do corrente ano.

Distrito Federal, 28 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 55.333/75,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LUIZA TIMOTEO DE OLIVEIRA SOUZA, do cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 3.063, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal,

Distrito Federal, 28 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 54.475/75,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ADALGUACY DA SILVA MARTINS, do cargo de Assistente Comercial, nível 12-A, matrícula nº 9.850, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 6 de março do corrente ano.

Distrito Federal, 28 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 44.053/73,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Professor de Ensino Médico, Código MG1.02.19, MARIA ANTONIETA VIVAS CORTE IMPERIAL, matrícula nº 3.099, do Quadro Permanente

de Pessoal do Distrito Federal. Distrito Federal, 28 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 5.604/75,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Servente, nível 5, JOSÉ SERVULO DE FARIA, matrícula nº 1.791, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 28 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 55.891/75,

RESOLVE:

CONSIDERAR APOSENTADO, nos termos dos artigos 176, item I, e 181 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item II, e 102 item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Assessor de Administração, nível 17-A, DIDIMO FERREIRA DE MELO, matrícula nº 13.041, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 19 de fevereiro do corrente ano.

Distrito Federal, 28 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 200.175/75,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, EDILA MARIA DE MELO NOGUEIRA, do cargo de Telefonista, nível 6-A, matrícula nº 7.763, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 19 de março do corrente ano.

Distrito Federal, 28 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de

abril de 1960, combinado com o artigo 68, item II, do Código Penal Brasileiro e tendo em vista o que consta do processo nº 342.862/71,

RESOLVE:

Declarar a perda, a partir de 2 de outubro de 1972, do cargo de Guarda, nível 8-A, matrícula nº 1.550, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por parte do funcionário ANTONIO ALVES DE MELO, em consequência da sua condenação a 7 (sete) anos de reclusão por sentença do Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal, mantida pelo Acórdão referente à Apelação Criminal nº 1.733, publicado no "Diário da Justiça" do dia 2 de outubro de 1972.

Distrito Federal, 28 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 30.658/74

RESOLVE:

Exonerar IVANILDE TAVARES DE LIMA, do cargo de Atendente, nível 9, matrícula nº 13.006, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 1º de julho de 1974, em virtude de sua transferência para o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, de conformidade com o disposto no artigo 7º, parágrafo único, da Lei nº 6.040 de 9 de maio de 1974.

Distrito Federal, 28 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 30.130/74,

RESOLVE:

Exonerar JOAQUIM LUCAS DE MENDONÇA, do cargo de Pedreiro, nível 8-A, matrícula nº 16.372, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 1º de julho de 1974, em virtude de sua transferência para o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, de conformidade com o disposto no artigo 7º, parágrafo único, da Lei nº 6.040 de 9 de maio de 1974.

Distrito Federal, 28 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DIS-

TRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 4.588/75,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Pedreiro, nível 10-C, SÉRGIO CASSIANO, matrícula nº 16.494, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal. Distrito Federal, 28 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 2.733/75,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Auxiliar Rural, nível 3, DERALDO PEREIRA GOMES, matrícula nº 11.664, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal. Distrito Federal, 28 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER
DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 5.603/75,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Operário Rural, nível 6, GERALDO DIONÍSIO DA SILVA, matrícula nº 11.433, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 7.063/75,

RESOLVE:

CONSIDERAR APOSENTADO, nos termos dos artigos 176, item I, e 181 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item II, e 102, item

II, da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Ferreiro, nível 9-B, MANOEL ANTUNES DE SOUZA, matrícula n° 12.516, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 6 de abril do corrente ano.

Distrito Federal, 28 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo n° 5.389/75,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei n° 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Motorista, nível 8-A, JOÃO DUARTE DE PAIVA, matrícula n° 12.675, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 28 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751 de 13 de abril de 1960 combinado com o artigo 75, inciso II, da Lei n° 1.711 de 28 de outubro de 1952 e tendo em vista o constante do Processo n° 21.722/71,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", LEOCÁDIA PARADELLA CARDOSO, Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula n° 3.022, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER

Secretaria de Saúde

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Artigo 23 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 2.845, de 28 de fevereiro de 1975.

RESOLVE:

Designar ELIAS TAVARES DE ARAUJO, Médico da Tabela de Emprego Permanente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para substituir, em suas faltas ou impedimentos eventuais, o Diretor-Presidente daquela Instituição.

Distrito Federal, 02 de maio de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

DESPACHOS

PROCESSO N°: 30.131/74

INTERESSADO: JOSÉ JOSAFÁ DA SILVA - Mat. 12.121-SES
ASSUNTO: EXONERAÇÃO

Senhor Governador:

O funcionário JOSÉ JOSAFÁ DA SILVA, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, matrícula n° 12.121, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi incluído no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, de conformidade com o disposto no artigo 7°, parágrafo único, da Lei n° 6.040 de 9 de maio de 1974.

Assim, proponho a exoneração do citado funcionário, pelo motivo acima, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 28 de abril de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 28 de abril de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N°: 342.862/71

INTERESSADO: ANTONIO ALVES DE MELO - Mat. 1.550 - SVO
ASSUNTO: PERDA DO CARGO PUBLICO

Senhor Governador:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o Decreto que declara a perda do cargo público por parte do funcionário ANTONIO ALVES DE MELO, Guarda, nível 8-A, matrícula n° 1.550, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, tendo em vista que o mesmo foi condenado a 7 (sete) anos de reclusão, conforme Acórdão relativo à Apelação Criminal n° 1.773, publicado no "Diário da Justiça" do dia 02 de outubro de 1972.

Brasília, 24 de abril de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Lavre-se o ato.
Brasília, 28 de abril de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N°: 30.658/74

INTERESSADA: IVANILDE TAVARES DE LIMA
ASSUNTO: EXONERAÇÃO

Senhor Governador:

A funcionária IVANILDE TAVARES DE LIMA, Atendente, nível 9, matrícula n° 13.006, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi incluída no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, de conformidade com o disposto no artigo 7°, parágrafo único, da Lei n° 6.040 de 9 de maio de 1974.

Assim, proponho a exoneração da citada funcionária, pelo motivo acima, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 28 de abril de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 28 de abril de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO N°: 30.130/74

INTERESSADO: JOAQUIM LUCAS DE MENDONÇA - Mat. 16.372-SEA
ASSUNTO: EXONERAÇÃO

Senhor Governador:

O funcionário JOAQUIM LUCAS DE MENDONÇA, Pedreiro, nível 8-A, matrícula n° 16.372, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi incluído no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, de conformidade com o disposto no artigo 7°, parágrafo único, da Lei n° 6.040, de 9 de maio de 1974.

Assim, proponho a exoneração do citado funcionário, pelo motivo acima, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 28 de abril de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 28 de abril de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

Processo n°: 57.175/75

Interessado: Uyratan Silva de Carvalho - Major PM
Assunto: Of. 397 - Governo do Espírito Santo requisitando o referido militar.

Despacho:

Autorizo

Em 30.04.1975

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N°: 61.579/74

INTERESSADO: ABGAIL BARRETTO FREIRE E OUTROS
ASSUNTO: REQUER REATIVAMENTO DO PROCESSO N° 26.251/71

Senhor Governador:

Trata-se de requerimento endereçado a Vossa Excelência solicitando reativação do Processo n° 26.251/71

A matéria em pauta já foi estudada e definida pela Administração anterior, tendo a Procuradoria-Geral, através do Parecer n° 40/72-1ª. Subprocuradoria-Geral, concluído pelo não reconhecimento da pretensão.

Tendo em vista o encaminhamento dos autos a esta Pasta, foi solicitada a audiência do GPC que opinou pela remessa à Douta Consultoria Jurídica que, conforme despacho do ilustre Consultor Jurídico às fls. 93, informou que os autos versam sobre a mesma matéria objeto do Parecer n° 42/74, daquela Consultoria Jurídica, em que figura como interessado o Bel. NERINO DE MELO E SILVA.

Considerando que Vossa Excelência aprovou o mencionado Parecer da Consultoria Jurídica e, tendo em vista que se aplica à mesma matéria constante do presente Processo, permito-me sugerir, a fim de que o assunto seja encerrado, a publicação do despacho conclusivo de Vossa Excelência indeferindo a pretensão ora em exame.

Brasília, 16 de abril de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

Brasília, 16 de abril de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO N°: 61.579/74

INTERESSADO: ABGAIL BARRETTO FREIRE E OUTROS
ASSUNTO: REQUER REATIVAMENTO DO PROCESSO N° 26.251/71

DE ACORDO, indefiro a pretensão constante do presente processo, tendo em vista que o as-

sunto já foi examinado através do Parecer n° 42/74, da Consultoria Jurídica, publicado no "Distrito Federal" de 20 de dezembro de 1974.

Brasília, 28 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N°: 21.722/71

INTERESSADA: LEOCÁDIA PARADELLA CARDOSO
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar a boa ou má-fé, na acumulação de cargos em que incorreu a funcionária LEOCÁDIA PARADELLA CARDOSO, Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula n° 3.022, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Conforme Decisão tomada em sua 801ª Reunião, a Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos considerou ilícita a acumulação do cargo acima referido com os proventos de inativos do Estado do Rio de Janeiro, em que incorre a funcionária em questão, desde 1º de junho de 1959 até a presente data.

A Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos considerou, ainda, na mesma Decisão, como agravante, o fato de a interessada ter averbado no Distrito Federal, para fins de percepção de adicionais e nova aposentadoria, o tempo de serviço anteriormente prestado ao Estado do Rio de Janeiro.

Verifica-se dos autos que a acusada foi aposentada no Estado do Rio de Janeiro por invalidez, sendo que anteriormente à aposentadoria, ocupava o cargo de Professor Primário. A Comissão processante a acusada declarou que ignorava a ilicitude de sua situação, tanto que, ao ser solicitada, quando de sua posse no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a informar se acumulava cargos respondeu que não, já que imaginava não manter vínculo com o Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro devido a sua condição de aposentada.

Conforme declaração da acusada, era sua intenção obter aposentadoria no cargo que ocupa no Distrito Federal, tanto que solicitou ao Estado do Rio de Janeiro que fosse cancelado o pagamento de seus proventos. Foram juntados aos autos documentos comprobatórios de suas alegações, ficando demonstrado por esses documentos que a acusada declarou, junto àquele Estado, que ocupava cargo no Distrito Federal e que tencionava nele se aposentar.

Há que se considerar, no exame de todos os elementos contidos nos autos, os seguintes pontos favoráveis à acusada:

1 - ter sido ela quem provocou o conhecimento de sua situação por parte da então Divisão de Pessoal da Coordenação do Sistema de Pessoal ao tentar devolver, por considerar indevido o pagamento, a importância que lhe foi creditada, a título de adicional por tempo de serviço, calculada com base na averbação do tempo de serviço prestado no Estado do Rio de Janeiro;

2 - o cancelamento do recebimento dos proventos de aposentadoria e a declaração feita àquele Estado de que ocupava outro cargo no Distrito Federal e que nele tencionava aposentar-se.

Considerando tais elementos e, ainda, que a acusada, ao ser enquadrada nos primórdios da inauguração de Brasília, foi, como todos os demais funcionários da época, envolvida pelos enquadramentos em situações confusas no que se refere à aplicação de critérios de acumulação, resolvo considerar descaracterizada a má-fé por parte da funcionária LEOCÁDIA PARADELLA CARDOSO, já qualificada, na acumulação de cargos em que incorreu e proponho a sua exoneração do cargo que ocupa no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, já que, nos termos da Formulação n° 196 do Departamento Administrativo do Pessoal Civil - DASP, não cabe no presente caso a opção prevista no caput do art. 193 da Lei n° 1.711 de 28 de outubro de 1952, por não poder ser efetuado através de renúncia à aposentadoria.

Brasília, 23 de abril de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 28 de abril de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N°: 2.590/75

INTERESSADO: GILBERTO DE AGUIAR E SILVA
ASSUNTO: REVISÃO DE SUA SITUAÇÃO FUNCIONAL

Senhor Governador:

Trata-se de solicitação feita pelo funcionário GILBERTO DE AGUIAR E SILVA, aposentado pelo Decreto de 21 de outubro de 1969, no sentido de que seja feita uma revisão de sua situação funcional, alegando que seus proventos de aposentadoria são insuficientes para se manter.

De acordo com as informações colhidas, verifica-se que a moléstia que ensejou a aposentadoria do requerente não se inclui entre aquelas constantes do inciso III, do artigo 178, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, e que o mesmo não reúne condições para reverter ao cargo de Escrivão.

Diante do exposto, não há, legalmente, qualquer medida que possa ser tomada para atender ao solicitado pelo funcionário GILBERTO DE AGUIAR E SILVA, razão por que opino pelo indeferimento.

Brasília, 24 de abril de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
DE ACORDO. Indefiro.
Brasília, 28 de abril de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N°: 59.708/74

INTERESSADO: ELZA VIEIRA FERREIRA - Mat. n° 7.270 - SEC
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Senhor Governador:

ELZA VIEIRA FERREIRA, Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula n° 7.270, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, solicita retificação de frequência referente ao mês de junho de 1966, quando lhe foi imputado um dia de falta. A referida falta foi apontada, por engano do encarregado do Boletim de Apuração de Frequência, no período de 21/6/66 a 20/7/66, quando na realidade a funcionária, corretamente, assinou seu ponto no dia 23 de julho após o término da licença de 10 dias para tratamento de saúde concedida de 13 a 22 daquele mês. Considerando o erro da administração, submeto à consideração

de Vossa Excelência a autorização da correção da frequência da requerente, nos termos do Parecer n° 18/72 da Doutra 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.
Brasília, 17 de abril de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Autorizo
Brasília, 28 de abril de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO N°: 51.268/75
INTERESSADO: THEREZINHA DE JESUS SOARES RODRIGUES - Mat. n°: 7.022-SEC
ASSUNTO: REQUISICAO (Governo do Estado do Rio Grande do Sul)
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento, com prejuízo de seus vencimentos, até 31 de dezembro de 1975.
Brasília, 28 de abril de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 28 de abril de 1975.
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N°: 56.505/75
INTERESSADO: LUIZ FERNANDO FRANÇA - Mat. 855 - CLT-SHIS
ASSUNTO: REQUISICAO (PRESIDENCIA DA REPUBLICA)
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento nos termos do artigo 5° item IV do Decreto n° 2.628/74 sem prejuízo dos seus salários.
Brasília, 23 de abril de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 28 de abril de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N°: 55.027/75
INTERESSADO: DURVAL RODRIGUES DA TRINDADE - Mat. 91.794 - DER-DF-CLT
ASSUNTO: REQUISICAO (PRESIDENCIA DA REPUBLICA)
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento nos termos do artigo 5° item IV do Decreto n° 2.628/74 sem prejuízo dos seus salários.
Brasília, 18 de abril de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 28 de abril de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N°: 55.535/75
INTERESSADA: DELIA NUNES QUEIROZ DE ARAUJO - Mat. 4.821-SEC
ASSUNTO: REQUISICAO (PRESIDENCIA DA REPUBLICA)
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento nos termos do parágrafo 2° do artigo 2° do Decreto n° 2.628/74 sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.
Brasília, 28 de abril de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 28 de abril de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N°: 54.234/75
INTERESSADO: MOISES NUNES GONÇALVES - Mat. n°: 12.367-SEA
ASSUNTO: REQUISICAO (Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios)
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até seu aproveitamento no novo Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal.
Brasília, 18 de abril de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 28 de abril de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N°: 50.930/75
INTERESSADO: ANA MARIA RODRIGUES REGIS - Mat. 1.849 - FHDF-CLT
ASSUNTO: REQUISICAO (PRESIDENCIA DA REPUBLICA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO)
Senhor Governador:
Pela autorização do afastamento, nos termos do artigo 5° item IV do Decreto n° 2.628/74 sem prejuízo dos seus salários.
Brasília, 28 de abril de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 28 de abril de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N°: 160.306/75
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VIATURA.
Senhor Governador:
Solicita o Senhor Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER autorização para a aquisição de 1 (um) veículo marca Chevrolet, tipo Opala - Sedan, para uso daquele Departamento. Justifica alegando que a viatura Dodge Dart ano 1971, a serviço da Direção daquele órgão acha-se em precárias condições, acarretando ônus elevados a sua manutenção.
A Coordenação do Sistema de Transportes Internos desta Secretaria pronunciou-se favoravelmente nos termos do artigo 35 do Decreto n° 1.948/72 em relação às características do veículo.
Assim, proponho a Vossa Excelência, de conformidade com o artigo 33 do referido diploma legal, seja autorizada a aquisição solicitada.
Brasília, 28 de abril de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 28 de abril de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO N°: 72.831/74
INTERESSADO: JOSE RENAN ESCALANTE HURTADO - Mat. 2.687 - FHDF e 85.630 - FEDF - CLT
ASSUNTO: REQUISICAO (GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS).
Senhor Governador:
Em despacho de 9 de abril cor-

rente, por proposição desta Pasta, Vossa Excelência autorizou o afastamento do servidor JOSE RENAN ESCALANTE HURTADO, ocupante de duas matrículas, uma na Fundação Educacional do Distrito Federal e outra na Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
No entanto, da citada proposição constou apenas a matrícula n° 2.687 da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
Assim, para corrigir o lapso, solicito seja autorizado o afastamento do mencionado servidor na matrícula n° 85.630 da Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Brasília, 25 de abril de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.
Brasília, 28 de abril de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

Gabinete Civil Atos do Chefe

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1975

O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto "E" n° 340, de 12 de dezembro de 1967, RESOLVE:
autorizar Carlos Black Pereira, Diretor do Departamento de Turismo do Distrito Federal, DAS 101.2, a viajar a Recife/Pernambuco, nos dias 17, 18 e 19 do corrente mês, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 15 de abril de 1975
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1975
O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto "E" n° 340, de 12 de dezembro de 1967, RESOLVE:

Autorizar Carlos Black Pereira, Diretor do Departamento de Turismo do Distrito Federal - DETUR DAS 101.2, a viajar a Salvador-Bahia, no período de 30 de abril a 03 de maio do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 28 de abril de 1975
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1975
O Chefe do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° "E" 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE.

autorizar Reinaldo Corrêa Bispo, Chefe da Assessoria de Comunicação Social, DAS.101.2, a viajar a Salvador-BA, no período de 30 de abril a 03 de maio do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 28 de abril de 1975.
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

Gabinete Militar Atos do Chefe

PORTARIA DE 09 DE ABRIL DE 1975

O Chefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" n° 340, de 12 de dezembro de 1967, RESOLVE:
autorizar Irne Murilo Ribeiro, Soldado BM, matrícula n° 18.349, a viajar a Goiânia/GO, no dia 22 de março do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 09 de abril de 1975
GUARACY DE LIMA FURTADO-Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 09 DE ABRIL DE 1975

O Chefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" n° 340, de 12 de dezembro de 1967, RESOLVE:
autorizar Gilson Sampaio dos Santos, Soldado PM, matrícula n° 18.276, a viajar a Goiânia/GO, no dia 22 de março do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 09 de abril de 1975
GUARACY DE LIMA FURTADO-Cel-PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1975

O Chefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" n° 340, de 12 de dezembro de 1967, RESOLVE:
autorizar o servidor José Maria Neto, a viajar a Goiânia, no dia 10 de abril do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 13 de abril de 1975
GUARACY DE LIMA FURTADO-Cel.PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1975

O Chefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" n° 340, de 12 de dezembro de 1967, RESOLVE:
autorizar o servidor Irne Murilo Ribeiro, matrícula n° 18.349, a viajar a Goiânia/GO, no dia 13 de abril do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 13 de Abril de 1975
GUARACY DE LIMA FURTADO - Cel.PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1975

O Chefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" n° 340, de 12 de dezembro de 1967, RESOLVE:
autorizar o Agente de Segurança Gilson Sampaio dos Santos, RG 203.259, a viajar a Goiânia/GO, no dia 13 de abril do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 13 de abril de 1975
GUARACY DE LIMA FURTADO - Cel.PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1975

O Chefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto "E" n° 340, de 12 de dezembro de 1967, RESOLVE:
autorizar o servidor José Roberto da Silva, Motorista, nível 10/B, matrícula n° 1336, a viajar a Belo Horizonte-MG, no período de 24 a 27 de abril do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 23 de abril de 1975
GUARACY DE LIMA FURTADO - Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

Órgãos vinculados ao Gabinete Civil

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 25 DE 23 DE ABRIL DE 1975
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III, do artigo 18 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 1 748, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso X, do artigo 2°, do Decreto n° 1 747, da mesma data, e, tendo em vista o que consta do Proc. 160.343/75,
RESOLVE:
autorizar os servidores CARA-

NAMBU BESSA, Diretor da Divisão E F E R, símbolo EC-03, matrícula n° 175 e PAULO MOTTA NARDELLI, Médico, símbolo EP-25 matrícula n° 176, a viajarem à cidade de Porto Alegre-RS, no período de 27.04 a 02.05.75, com a finalidade de participarem da II JORNADA INTERNACIONAL DE MEDICINA DO ESPORTE e do III CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA DO ESPORTE a se realizarem naquela capital.
Distrito Federal, 23 de abril de 1975
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 026/75
25 de abril de 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1745, artigo 18, título III, capítulo I, inciso III de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

Promover na Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo as servidoras BEATRIZ CAMPOS e LINDAMAR SUZANA NERI do emprego de Auxiliar de Administração II EP-10 para o emprego de Auxiliar de Administração III EP-13, a partir de 24 de abril de 1975.

Brasília, 25 de abril de 1975.
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 027/75
25 de março de 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1745, artigo 18, título III, capítulo I, inciso III de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

Promover na Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo os servidores ELSON SILVA LEILA MARIA E MOREIRA e JOSE GONÇALVES DE SOUSA do emprego de Auxiliar de Administração I EP-08 para o emprego de Auxiliar de Administração II EP-10, a partir de 24 do mês em curso.

Brasília, 25 de abril de 1975
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 028/75
25 de abril de 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1745, artigo 18, título III, capítulo I, inciso III de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

Promover na Tabela de Empregos Permanentes do Departamento de Turismo os servidores ELISIO COSTA GOMES, EVANDRO BRAGA COLEM e RIVANDO DE MEDEIROS GUEDES do emprego de Praticante de Administração EP-06 para o emprego de Auxiliar de Administração I EP-08, a partir de 24 de abril de 1975.

Brasília, 25 de abril de 1975
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24
07 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 1745, artigo 18, título III, capítulo I e inciso III de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários, no mês de abril do corrente, conforme relação em anexo.

Brasília, 07 de abril de 1975
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PREVISÃO DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS A SEREM EXECUTADOS POR SERVIDORES DESTA DEPARTAMENTO NO MÊS DE ABRIL DE 1975 CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 24/75 DE 07.04.75

N O M E S	EMPREGOS	TOTAL
DIVISÃO DE TURISMO		
01. Elísio Costa Gomes	Prat.de Adm.	76 hs
02. Marino de O. Vaillant	Porteiro	76 hs
03. João Holato Dias	Aux.Portaria	76 hs
04. Pedro Castro Marques	Porteiro	30 hs
05. Sevirino N.Figueiredo	Porteiro	30 hs
06. Manoelito A.Nascimento	Aux.Portaria	30 hs
07. Taurino P. Ramos	Servente	30 hs
08. Wilson P.de Oliveira	Servente	60 hs
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
01. Antª. Pereira de Mello	Mot. II	120hs
02. Antª. Barbosa da Costa	Mot. II	100 hs
03. Deoclécio P. Abi-acl	Mot. I	100 hs
04. Geraldo P.do Nascimento	Mot. I	100 hs
05. Manoel Moura da Cruz	Mot. I	100 hs
06. Pedro Deolindo da Silva	Mot. I	100 hs
07. Raimundo N. da Silva	Mot. I	100 hs
08. Sebastião R.da Cunha	Mot. I	100 hs
09. Valdecy de Deus Pinto	Mot. I	100 hs
10. Waldemiro Glória	Porteiro	60 hs
11. Uirá Matos Mineiro	Aux.Adm.III	40 hs
12. Antª Galdino da Rocha	Almoxarife	40 hs
13. Ma. Lúcia P.L. Borges	Aux.Téc.Adm.I	40 hs
14. Luiz Carlos G. Ramos	Aux.Adm.II	60 hs
15. Rivando de M. Guedes	Prat.de Adm.	60 hs
16. Leila Ma. Moreira	Aux.Adm.I	60 hs
17. Elson Silva	Aux.Adm.I	74 hs
18. Ma.do Carmo M.Ldra	Aux.Téc.Adm.I	60 hs
19. Zenaida A.F.de Freitas	Tesoureiro	44 hs
20. Lindamar Suzana Neri	Aux.Adm.II	74 hs
21. Francisca Maria Gomes	Prat.de Adm.	74 hs

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

22. José Gonçalves de Sousa	Aux.Adm.II	100 hs
23. Irami Luna de Castro	Servente	80 hs
24. Irene F. de Souza	Servente	80 hs
25. Manoel Pedro Campos	Servente	40 hs
26. Raimundo Cardoso	Aux.de Port.	80 hs

DIVISÃO DE OPERAÇÕES

01. Custódio G.da Silva Filho	Servente	100 hs
02. Eurípedes A.de Araújo	Servente	100 hs
03. José Miranda de Jesus	Servente	100 hs
04. José L.de Oliveira	Servente	100 hs
05. Alencar Rodrigues Farias	Servente	100 hs
06. Dorvalino Vindilino	Servente	100 hs
07. Eduardo L. de Oliveira	Servente	100 hs
08. Carlos Alberto M.Barbosa	Servente	100 hs
09. Osvaldo Gonçalves da Silva	Servente	100 hs
10. Agenor Dias da P.Almeida	Servente	100 hs
11. Vicente de Paula Martins	Guarda	40 hs
12. Ildérico Meneses	Guarda	40 hs
13. Joventino L. Lopes	Guarda	100 hs
14. Osório Pereira de Calais	Guarda	100 hs
15. Arlindo José da Costa	Guarda	100 hs
16. José Feliciano Filho	Bombeiro	100 hs
17. Evandro Braga Colem	Prat.Adm.	100 hs
18. Aluizio Bezerra de Sousa	Marceneiro	40 hs
19. Luiz Hilário Neto	Art.S.S.	40 hs
20. Cássio R. de Oliveira	Art.S.S.	100 hs
21. Odílio dos Santos	M.Carpinteiro	40 hs
22. Otávio André de Araújo	M.Carpinteiro	100 hs
23. José Ribamar Silva	M.Eletricista	40 hs
24. Oto Rodrigues	M.Marceneiro	40 hs

Em 07.04.75

Autorizo:

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE ABRIL DE 1975

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 52, do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971,

RESOLVE:

1. Designar FAUZIR NACFUR, Diretor da Divisão de Administração Geral; o Engenheiro ANTONIO EVANDI MENDONÇA, Diretor da Divisão de Obras; LUIZ FERNANDO DINIZ BORGES, Assessor Auxiliar; e HENRIQUE DE AZEVEDO NETTO, Chefe da Seção de Pessoal, todos desta AR-IV, para sob a presidência do primeiro e secretário pelo último, comporem a Comissão de Licitação de que trata o processo nº 240.441/75.

2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Brazlândia-DF, 15 de abril de 1975

ANTONIO NETO DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE ABRIL DE 1975

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 52, do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971,

RESOLVE:

1. Designar FAUZI NACFUR, Diretor da Divisão de Administração Geral; o Engenheiro ANTONIO EVANDI MENDONÇA, Diretor da Divisão de Obras; LUIZ FERNANDO DINIZ BORGES, Assessor Auxiliar; e HENRIQUE DE AZEVEDO NETTO, Chefe da Seção de Pessoal, todos desta AR-IV, para sob a presidência do primeiro e secretário pelo último, comporem a Comissão de Licitação de que trata o processo nº 240418/75.

2. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua assinatura.

Brazlândia-DF, 07 de abril de 1975.

ANTONIO NETO DE GODOI

PROCESSO Nº: 240426/75
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:
No uso da competência delegada pelo Inciso I, do Artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974, combinado com o disposto na alínea "a", Inciso II, do Artigo 3º do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação no valor de Cr\$ 2.672,60 (dois mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), em favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA - CEB, para fazer face às despesas com o serviço de revisão do sistema de iluminação interna do Estádio de Futebol de Brazlândia.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta AR, para as providências complementares.

Brazlândia-DF, 08 de abril de 1975.
ANTONIO NETO DE GODOI
Administrador Regional de Brazlândia

PROCESSO Nº: 240414/75
INTERESSADO: DIVISÃO DE OBRAS/Ra-IV.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:
No uso da competência delegada pelo Inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974, combinado com o disposto na alínea "c", Inciso II do Artigo 3º do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação no valor de Cr\$ 1.795,00 (hum mil, setecentos e noventa e cinco cruzeiros), em favor da firma A CONSTRUTIVA - Material de Construção Ltda., para fazer face às despesas com aquisição de materiais que serão utilizados na construção de uma sala no saguão do prédio da Administração Regional.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta AR, para as providências complementares.

Brazlândia-DF, 07 de abril de 1975
ANTONIO NETO DE GODOI
Administrador Regional de Brazlândia

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Designar MANOEL CABRAL,

Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 6.445, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituto eventual do Chefe do Serviço de Acompanhamento e Avaliação de Planos, Símbolo FC-4, da Coordenação do Sistema de Planejamento da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 17 de abril de 1975.
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES

REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE ABRIL DE 1975

Dispõe sobre a Comissão encarregada de elaborar e programar os festejos do 42º aniversário de Brazlândia.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 21, do Regimento da Administração Regional de Brazlândia, aprovado pelo Decreto nº 2.282, de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

1. Criar uma Comissão para elaborar e programar os festejos alusivos ao 42º (quadragésimo segundo) aniversário de Brazlândia.

2. Designar LAURO FRANÇA DUARTE D'OLIVEIRA, Assessor do Administrador Regional; JOÃO ARTUR ALVARENGA, Secretário-Datilógrafo da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras; Capitão PM EDISON CALDAS, do 2º Batalhão de Polícia Militar;

SOLANGE DA ROSA SCHMIDT, Coordenadora do Centro de Desenvolvimento Social de Brazlândia; WALTER NATALINO MACHADO, Coordenador Administrativo do Complexo Educacional de Brazlândia; NICOLAS EL HADDAD, Presidente da Associação Recreativa de Brazlândia; NELSON AFONSO ALARCÃO, representante das famílias tradicionais da cidade; IVANIR WILSON DEMARTINE, representante do comércio do Setor Tradicional; MANUELITO ALVES DE MENEZES, representante do comércio do Novo Loteamento e MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, representante de Esportes para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

3. Ficam os órgãos desta R.A-IV incumbidos de prestar todo o apoio e assistência necessários à referida Comissão.

4. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua assinatura.

Brazlândia-DF, 22 de abril de 1975
ANTONIO NETO DE GODOI

DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do DISTRITO FEDERAL:

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASILIA - Do sr. Francizek Limach, Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva, Quadra 504, ao lado da Drogeria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÉS - Do sr. Divino Rodrigues Faria, Quadra 507, ao lado do Banco Frances.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASILIA - Do sr. Raimundo Caiado, Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

BANCA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - AV. W-3, Quadra 510 - Entre os blocos B e C.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

DESPACHOS

Processo nº: 003976/75
 Interessado: Seção de Material e Patrimônio - RA V
 Assunto: Aquisição de material
 Despacho: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº 12/75-SEA, no valor de \$ 22.117,43 (vinte e dois mil, cento e dezessete cruzeiros e quarenta e três centavos), de acordo com o parecer de fls. 86 e 87 da Comissão de Licitação.
 Em, 22 de abril de 1975
 JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 005.235/75
 INTERESSADO: SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 07, diretamente da firma SALVATORE NISTA no valor de 1.735,00 (um mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros)
 Em 18 de abril de 1975
 JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 Secretário de Administração

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

Ato do Diretor

PROCESSO Nº: 006511/75
 INTERESSADO: MAURICIO DUTRA DE MORAES
 ASSUNTO: LICENÇA ESPECIAL

DESPACHO:

No uso da competência que me é deferida pelo inciso I, do artigo 84, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250, de 8 de maio de 1973, ratifico a concessão da

Licença Especial, pela Divisão de Pessoal da NOVACAP, a MAURICIO DUTRA DE MORAES, Técnico de Contabilidade, nível 15-B, matrícula nº 16.937 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, com retificação do decênio para o período de 01.03.63 a 25.02.73, por não ter a referida licença sido publicada à época em que foi concedida. Publique-se e encaminhe-se ao Órgão Setorial de Pessoal para os

devidos registros e demais providências necessárias.
 Brasília (DF) 18 de abril de 1975
 CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
 Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal - C.S.P.

- OS IMOVEIS DO GOVERNO TAMBÉM LHE PERTENCEM, CONSERVE-OS!

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 1975
 O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar ALEXANDRE COSTA

AYRES, Diretor da Divisão de Tributos Imobiliários, Símbolo FC-3, matrícula nº 7.835, do Departamento da Receita, desta Secretaria, a viajar à Cidade de São Paulo-SP, em objeto de serviço, nos dias 13, 14, e 15.04.75.
 Brasília, 11 de abril de 1975
 FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

Recorrido: Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

BRASTEC - Refrigerações Ltda, irresignada com a sentença de Primeira Instância proferida no processo nº 00.279/73, pertinente ao auto de infração nº 23.784/73, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 6 de fevereiro de 1975 (Registro do Protocolo Geral de fls. 11).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 27 de janeiro de 1975 (Recibo de fls. 10). Evidenciando-se assim a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.
 Brasília, 09 de abril de 1975.
 AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Publique-se e Distribua-se.
 Brasília, 09 de abril de 1975.
 AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recursos ex officio nº 40/75
 Recorrente: Departamento da Receita
 Recorrido: José Lins Freire

Recurso ex officio nº 41/75
 Recorrente: Departamento da Receita
 Recorrido: José Lins Freire

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância proferindo decisões contrárias aos interesses da Fazenda Pública, pertinentes, aos autos de infração de nºs 17.772 e 17.773/69, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.
 Sigam os trâmites.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 08 de abril de 1975

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso Voluntário nº 45/75

Recorrente: BRASTEC Refrigerações Ltda.

Recebo, pois, o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.
 Brasília, 05 de abril de 1975
 AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso Voluntário nº 59/75
 Recorrente: Renovadora de Pneus Ok Ltda.
 Recorrido: Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Renovadora de Pneus Ok Ltda, irresignada com a sentença de Primeira Instância proferida no processo nº 26.169/73, pertinente ao auto de infração nº 32.942/73, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 27 de fevereiro de 1975 (Registro do Protocolo Geral de fls. 52)

Recurso tempestivo, eis que a decisão condenatória ocorreu em 8 de fevereiro de 1975 (recibo de fls. 49) evidenciando-se, assim a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal. Recebo, pois, o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.
 Brasília, 8 de abril de 1975
 AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente

Recurso Voluntário nº 62/75
 Recorrente: Amando Gomes da Silva
 Recorrido: Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A firma individual Amando Gomes da Silva, irresignada com a sentença de Primeira Instância proferida no processo nº 11.357/72, pertinente ao auto de

infração nº 27.466/72, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 28 de fevereiro de 1975 (Registro do Protocolo de fls. 115).
 Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 10 de fevereiro de 1975 (Recibo de fls. 115), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda,
 Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 09 de abril de 1975

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso Voluntário nº 63/75
 Recorrente: Antonio Saraiva de Souza
 Recorrido: Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A firma individual Antonio Saraiva de Souza, irresignada com a sentença de Primeira Instância proferida no processo nº 312.773/73, pertinente ao auto de infração nº 22.199/73, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 28 de fevereiro de 1975 (Registro do Protocolo Geral de fls. 30).
 Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 13 de fevereiro de 1975 (Recibo de fls. 28), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.
 Recebo, pois, o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se

Brasília, 09 de abril de 1975

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 35/75
 Recorrente: Edvaldo Dias Carvalho Junior
 Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Edvaldo Dias Carvalho, irresignado com a sentença de Primeira Instância proferida no processo nº 146.087/74, pertinente ao auto de infração nº 04.261/74, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 26 de fevereiro de 1975 (Registro do Protocolo Geral de fls. 12).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 6 de fevereiro de 1975 (Recibo de fls. 10). Evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
 Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
 Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 08 de abril de 1975.
 AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
 Presidente.

Recurso Voluntário nº 20/75
 Recorrente: Wilson Calisto Gonçalves
 Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE
 Wilson Calisto Gonçalves, irresignado com a sentença de Primeira Instância proferida no processo nº 146.272/74, pertinente ao auto de infração nº 06.607/74, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 6 de fevereiro de 1975 (Registro do Protocolo Geral de fls. 9).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 25 de janeiro de 1975 (Recibo de fls. 6), evidenciando-se,

a sentença de Primeira Instância proferida no processo n° 05.116/72, pertinente ao auto de infração n° 23.878/72, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 27 de fevereiro de 1975 (Registro do Protocolo Geral de fls. 81).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 8 de fevereiro de 1975 (Recibo de fls. 78), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 09 de abril de 1975

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente.

Recurso Voluntário n° 179-74
Recorrente: Banco Central do Brasil
Recorrido: Departamento da Receita
Relator: Juiz Adolfo Dias Lopes

ACÓRDÃO N° 32 /75 (1.143)

EMENTA: — INTEMPESTIVIDADE — RECLAMAÇÃO: Se apresentada a destempo em Primeira Instância do seu mérito não pode a autoridade administrativa conhecer, face à preempção do direito de reclamar.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 179/74, em que é Recorrente Banco Central do Brasil e Recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à Unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília—DF., em 08 de abril de 1975

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

ADOLFO DIAS LOPES
Relator

Recurso Voluntário n° 319/74
Recorrente: Distribuidora Imprensa Ltda.
Recorrido: Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Distribuidora Imprensa Ltda., irresignada com a sentença de Primeira Instância proferida no processo n° 22.804/73, pertinente ao auto de infração n° 32.983/73, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 28 de maio de 1974 (Registro do Protocolo Geral de fls. 16). Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 8 de maio de 1974 (Recibo de fls. 9), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 09 de abril de 1975.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário n° 380/74
Recorrente: ECISA — Engenharia, Comércio e Indústria S/A.

Recorrido: Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Irresignada com a sentença de Primeira Instância proferida no processo n° 040.925/73, pertinente a reclamação contra lançamento de diferença de imposto de transmissão INTER VIVOS, ECISA - Engenharia, Comércio e Indústria S/A., interpôs recurso a esta egrégia Junta em 25 de julho de 1974, conforme recurso mecânico do Protocolo do G.D.F., aposto a fls. 18.

Intempestivo é o recurso, pois sendo a recorrente intimada por carta (AR) e, não constando a data do recibo de volta, o prazo recursal começou a fluir quinze (15) dias após a entrega da referida carta no correio (dia 18 de junho de 1974, doc. fls. 15), ou seja, a partir de 4 de julho de 1974, quinta-feira, expirando-se, no dia 23 DE JULHO DE 1974, sexta-feira, ficando, assim, evidenciado o descumprimento do disposto no artigo 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Por essa razão, no uso das atribuições que me são conferidas no artigo 23, do inciso XIX do mesmo Regimento Interno, deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito. Publique-se.

Brasília, 08 de abril de 1975.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário n°: 441/74
Recorrente: Olímpio José de Negreiros
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Olímpio José de Negreiros, irresignado com a sentença de Primeira Instância proferida no processo n° 143.294/74, pertinente ao auto de infração n° 02.642/74, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 23 de setembro de 1974 (Registro do Protocolo Geral de fls. 9).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 4 de setembro de 1974 (Recibo de fls. 6), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 08 de abril de 1975.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário n° 487/74
Recorrente: Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A. - SAB
Recorrido: Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A. - SAB, irresignada com a sentença de Primeira Instância proferida no processo n° 004.163/74, pertinente ao auto de infração n° 30.891/74, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 6 de novembro de 1974 (Registro do Protocolo Geral de fls. 29).

Recurso tempestivo, eis que a in-

timação da decisão condenatória ocorreu em 29 de outubro de 1974 (Recibo de fls. 25, evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 267 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 09 de abril de 1975

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso Voluntário n°: 516/74
Recorrente: Waldevino Pereira de Mello
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Waldevino Pereira de Mello, irresignado com a sentença de Primeira Instância proferida no processo n° 144.428/74, pertinente ao auto de infração n° 06.199/74, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 10 de dezembro de 1974 (Registro do Protocolo Geral de fls. 12).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 21 de novembro de 1974 (Recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 08 de abril de 1975

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário n°: 524/74
Recorrente: Cândido Piloto da Silva
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Cândido Piloto da Silva, irresignado com a sentença de Primeira Instância proferida no processo n° 145.239/74, pertinente ao auto de infração n° 06.401/74, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 9 de dezembro de 1974 (Registro do Protocolo Geral de fls. 9).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 18 de novembro de 1974 (Recibo de fls. 6), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 09 de abril de 1975.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário n° 546/74
Recorrente: Escritório Faria de Imóveis e Administração Ltda.
Recorrente: Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Escritório Faria de Imóveis e Administração Ltda., irresignada com a sentença de Primeira Instância proferida no processo n° 015.945/74, pertinente ao auto de infração n° 31.283/74, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 13 de dezembro de 1974 (Registro do Protocolo Geral de fls. 13).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 23 de novembro de 1974 (Recibo de fls. 7), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 09 de abril de 1975

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

Recurso Voluntário n° 547/74
Recorrente: Goiás Refrigerantes S/A.

Recorrido: Departamento da Receita

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Goiás Refrigerante S/A., irresignada com a sentença de Primeira Instância proferida no processo n° 024.223/74, pertinente a reclamação contra lançamento de IPTU, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 23 de dezembro de 1975 (Registro do Protocolo Geral de fls. 11).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 18 de dezembro de 1975 (Recibo de fls. 21), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n° 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 36 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso. Audiência prévia da douta Representação da Fazenda. Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 8 de abril de 1975.

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

Presidente

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO D.F.

As 15 horas do dia 13 de março de 1975, quinta-feira, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos e presentes os Juizes: Newton Egydio Rossi, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Júnior, Adolfo Lopes, Walter Basniaki Linhares e Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária realizada dia 11 de março de 1975. Foi lido para conhecimento do Plenário, o ofício remetido pelo Presidente da OAB - Seção do Distrito Federal, ao Sr. Presidente, comunicando a eleição de sua nova diretoria para o biênio 1975/1977. Da pauta de julgamento do dia constou: Para início de votação: REO- 347/74, em que é recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, recorrido Valeriano Ceotto e relator o Juiz Walter

Basniaki Linhares. No momento oportuno, fez uso da palavra o recorrente, proferindo sustentação oral, na conformidade do disposto no art. 57, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa. O douto Representante da Fazenda, além do seu parecer constante dos autos, também fez uso da palavra, para replicar as razões da recorrente. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para converter o julgamento em diligência, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Walter Basniaki Linhares. RV-260/74, em que é recorrente Francisco Chaves do Nascimento, recorrido Departamento da Receita e relator o Juiz Newton Egydio Rossi. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Newton Egydio Rossi. REO-342/74, em que é recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, recorrido Hilderval Teixeira e relator o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de aplicar ao infrator a multa de um salário-mínimo, vigente à época da infração, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. O douto Representante da Fazenda a seguir solicitou licença ao Plenário para se retirar, em virtude de ter que participar de reunião dos Procuradores, no que, foi atendido. Para prosseguimento de votação: RV- 468/74 (e RV-470/74 e RV-479/74 - apensos) em que é recorrente Refrigerantes Brasília Ltda., recorrido Departamento da Receita e relator o Juiz João Bispo dos Santos Júnior. Os autos estavam com vista ao Juiz Adolfo Lopes. O julgamento foi suspenso por solicitação do Juiz Nelson Fernandes Eustáquio, determinando o Sr. Presidente o seu prosseguimento na próxima sessão, dia 17 de março de 1975. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 17 de março de 1975, às 15 h. E, por nada mais constar, eu Ronaldo Marcio do Valle, Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes presentes a sessão ordinária do dia 17 de março de 1975, data em que foi aprovada.

Certifico que a presente ata, foi assinada em sessão pelos seguintes Juizes: Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Newton Egydio Rossi, João Bispo dos Santos Júnior, Adolfo Lopes, Mauro Renan Bittencourt, Walter Basniaki Linhares, Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso.

RONALDO MARCIO DO VALLE
Assistente

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DF.

As 15 h. do dia 1º de abril de 1975,

terça-feira, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos e presentes os Juizes: Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Júnior, Adolfo Lopes, Walter Basniaki Linhares e Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária realizada dia 20 de março de 1975. Foi distribuído o RV-320/74, sendo sorteado para relator o Juiz João Bispo dos Santos Junior. Da Pauta de julgamento do dia constou: Para início de votação: REO 402/74, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrida Madeira Zacarias Comércio e Indústria Ltda. E Relator O Juiz Mauro Renan Bittencourt. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Relator para o acórdão o Juiz Mauro Renan Bittencourt. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi. REO-477/74, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrida Maria das Graças de Jesus Sousa e relator o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Nelsonn Fernandes Eustáquio. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi. REO-481/74, em que e recorrente

te Departamento da Receita, recorrida Farmácia São Lucas Ltda. E relator o Juiz Mauro Renan Bittencourt. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido, tão somente, de julgar improcedente a ação fiscal, nos termos das notas taquigráficas. Relator para o acórdão do Juiz Mauro Renan Bittencourt. Ausente à votação o Juiz Newton, REO-505/74, em que é recorrente Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, recorrida Terezinha Faria de Souza e relator o Juiz João Bispo dos Santos Júnior. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do RECURSO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO: NOS TERMOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS; Relator para o acórdão o Juiz João Bispo dos Santos Júnior. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi. Em virtude da ausência do Juiz Newton Egydio Rossi a esta sessão, o Sr. Presidente adiou o julgamento dos Recursos Voluntário e "Ex Officio" n.ºs. 176/73 e 330/74, respectivamente, para a próxima sessão em que comparecer S. Exa. o Juiz Newton Egydio Rossi, relator dos referidos processos. Nada mais havendo a ser deliberado, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 3 de abril de 1975, às 15 h. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e

demais Juizes presentes à sessão ordinária do dia 3 de abril de 1975, data em que foi aprovada. Certifico que a presente ata, foi assinada em sessão pelos Juizes: Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Newton Egydio Rossi, João Bispo dos Santos Júnior, Adolfo Lopes, Mauro Renan Bittencourt, Walter Basniaki Linhares, Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. RONALDO MARCIO DO VALLE Assistente

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO D.F.

As 15 h. do dia 8 de abril de 1975, terça-feira, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva

Ramos e presentes os Juizes: Newton Egydio Rossi, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Lopes, Walter Basniaki Linhares e Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. Foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária realizada dia 3 de abril de 1975. Foram distribuídos os seguintes Recursos: Voluntário - n.º 06/75 e ex officio n.ºs. 32, 48 e 57/75, sendo sorteado para relator o Juiz Mauro Renan Bittencourt; Voluntário n.º 345/74 e ex officio n.ºs. 31 e 49/75, sendo sorteado para relator o Juiz Adolfo Lopes; Voluntário n.º 18/75 e ex officio n.ºs 33 e 46/75, sorteado para relator o Juiz João Bispo dos

Santos Junior; Voluntário n.º 450/74 e ex officio n.ºs. 42 e 51/75, sendo sorteado para relator o Juiz Newton Egydio Rossi; Voluntários n.ºs. 407/74 e 24/75 e ex officio n.º 50/75, sendo sorteado para relator e Juiz Nelson Fernandes Eustáquio; Voluntário n.º 476/74 e ex officio n.ºs. 37 e 56/75, sendo sorteado para relator o Juiz Walter Basniaki Linhares. Foram conferidos os acórdãos n.ºs 32 e 33/75, referentes aos Recursos Voluntários n.º 179/74 e ex officio n.º 431/74, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constou: Para prosseguimento de votação: RV-449/74, em que é recorrente Pedro Rodrigues da Silva, recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana e relator o Juiz Adolfo Lopes. Os autos estavam com vista ao Juiz Mauro Renan Bittencourt. A votação foi novamente interrompida, face ao pedido de vista do Juiz João Bispo dos Santos Junior, Após haverem votado os Juizes: Adolfo Lopes, relator, Mauro Renan Bittencourt e Nelson Fernandes Eustáquio. REO-325/74, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrido Lanche Boite Pilão e relator o Juiz Walter Basniaki Linhares. Os autos estavam com vista ao Juiz Mauro Renan Bittencourt. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, a unanimidade de votos, conhecer do Recurso para lhe dar provimento, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Walter Basniaki Linhares. Para início de votação: REO-396/74, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrido S. Goncalves e

relator o Juiz Newton Egydio Rossi. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: A Junta de Recursos Fiscais, acorda, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido tão somente de considerar a não ocorrência da decadência do direito de a Fazenda constituir o crédito tributário à época da decisão recorrida, todavia, declarando-a agora, tendo em vista nesta oportunidade haver fluído o prazo quinquenal previsto na legislação pertinente, nos termos das notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Juiz Newton Egydio Rossi. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 10 de abril de 1975, às 15 h. E, por nada mais constar, eu, Ronaldo Marcio do Valle, Assistente da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Juizes presentes a sessão ordinária do dia 10 de abril de 1975, data em que foi aprovada.

Certifico que a presente ata, foi assinada em sessão pelos Juizes: Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Newton Egydio Rossi, Mauro Renan Bittencourt, João Bispo dos Santos Junior, Adolfo Dias Lopes, Walter Basniaki Linhares, Nelson Fernandes Eustáquio, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Darione Nunes Cardoso. -RONALDO MARCIO DO VALE Assistente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 09 DE 08 DE ABRIL DE 1975
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72, e considerando as normas para a execução orçamentária e financeira no exercício de 1975.

baixadas pelo Decreto nº 2.819, de 31 de dezembro de 1974 e a solicitação contida no O.I. nº 118/75-SEG, de 03 de abril de 1975.

RESOLVE:

1. Ficam os órgãos responsáveis pela administração das atividades de pessoal das Fundações Educacional e

Cultural do Distrito Federal, encarregados de encaminhar ao Centro de Planejamento (CEPLAN) da Secretaria de Educação e Cultura, mensalmente, até o dia 3 do mês seguinte, a relação dos Empregos Permanentes e em Comissão, relativos ao mês anterior, de acordo com o modelo anexo a esta Portaria.
2. Para fins do exercício do controle

e supervisão de que trata o artigo 18 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, todos os documentos e atos decorrentes da execução orçamentária e financeira, das Fundações Educacionais e Cultural, nos termos do Decreto nº 2.819/74, serão encaminhados através da Divisão de Apoio desta Secretaria, aos órgãos

sistêmicos e de Controle do Governo do Distrito Federal.

3. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Distrito Federal, 08 de abril de 1975
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

TABELA DE EMPREGOS PERMANENTE

NÍVEL	EMPREGOS			DENOMINAÇÃO	VALOR	
	QUANTIDADE	PREENCHIDOS	VAGOS		UNITÁRIO	MENSAL
TOTAL						

TABELA DE EMPREGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	EMPREGOS			VALOR	
	QUANTIDADE	PREENCHIDOS	VAGOS	UNITÁRIO	MENSAL

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1975.
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento

aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o item III, do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67, de conformidade com o item III do artigo 1º do Decreto "N" nº 542, de 17/11/66, e tendo em vista o que consta do Proces-

so nº 055492/75-GDF,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de 05 de março de 1975, que auto-

rizou o afastamento de JOSE EMILIANO RIBEIRO, Professor do Ensino Médio, nível MGI-02-19, matrícula nº 8937, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para frequentar o Curso de Pós-Graduação na dis-

ciplina de Cirurgia Buco-Facial, a ser realizado no Instituto de Odontologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, no período de 03 de março a 31 de dezembro de 1975, em virtude do referido curso ter sido

adiado para março de 1976.
Distrito Federal, 25 de março de 1975.
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PROCESSO N.º: 25719/74 — FEDF
INTERESSADO: Centro de Ensino de 1.º Grau SQN 102
ASSUNTO: Aprova a instalação e funcionamento da Escola Classe 102

Norte, Brasília.
HOMOLOGO o Parecer n.º. 08/75 — CEDF, de 10/03/75, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária de 25/03/75 e que con-

clui pela aprovação da instalação e funcionamento da "Escola Classe 102 Norte", em Brasília.
Em 07 de abril de 1975
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto n.º 1942, de 24/01/72,
RESOLVE:

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1975
O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6.º do Decreto n.º 2.461, de 11/12/73,
RESOLVE:
Conceder, nos termos do artigo 1.º, item II, do Decreto n.º 2.461, de 11/12/73, à servidora MARIA IZAUARA DE SOUZA, Praticante de Administração, inscrição 84.012, da Fundação Educacional do Distrito Federal, gratificação de representação de Gabinete, no valor de 50% sobre seus vencimentos.
Distrito Federal, 25 de abril de 1975
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

G D F S E C
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Mapa de frequência dos Conselheiros
Mês de de 1975

MEMBROS	ORDEM DAS SESSÕES E DATA DA REALIZAÇÃO											
	MATRÍCULA	S.O. 4	COE 4	S.O. 11	COE 11	COE 18	CPP 18	CPLN 18	S.O. 18	COE 25	S.O. 25	
ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA	6539	C	-	-	-	C	C	-	C	C	C	
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA		C	-	C	C	-	C	C	C	C	C	
ECILDA RAMOS DE SOUZA	3846	-	-	-	-	-	-	-	C	-	-	
EUVALDO SILVA LIMA	83303	C	C	C	C	C	C	-	C	C	C	
GILDO WILLADINO	3946	C	C	-	-	C	C	-	C	-	C	
JOSEPHINA DESOURET BAIOCCI		C	C	C	-	-	-	-	C	C	C	
JOSÉ TELLEIRA DA COSTA NAZARETH		C	C	C	C	C	C	-	C	C	C	
JÚLIO CESAR SANTOS		C	-	-	C	C	C	C	C	C	C	
PAULO VICENTE GUIMARÃES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SÉRGIO FARIÁ		C	C	-	C	C	C	-	C	-	-	
STELLA DOS OMBRINHOS GUIMARÃES TROIS	3571	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL		8	5	4	5	6	7	2	9	6	7	

OBSERVAÇÕES: * LICENCIADA

DESPACHOS

PROCESSO N.º: 515020/73-GDF
INTERESSADO: Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.
ASSUNTO: Solicita pagamento de Fatura n.º. 01/73, no valor de 9.399,45 (Nove mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos).
A elevada consideração do Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, ressaltando que o presente processo foi instruído devidamente às fls. 18 e 19.
Em 19/03/75
EMERSON JOSE DE ALMEIDA SANTOS
Chefe do Gabinete
Respondendo

Face os elementos constantes do presente processo, RECONHEÇO a dívida no valor de 9.399,45 (Nove mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), a favor da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, nos termos do item III, do Parágrafo Único, do artigo 1.º, do Decreto n.º 62.115, de 15 de janeiro de 1968.

Publique-se e logo após encaminhe-se à Divisão de Apoio-SEC, para as providências.
Em 19/03/75
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PROCESSO N.º: 078402/73-GDF
INTERESSADO: Conselho de Educação do Distrito Federal
ASSUNTO: Examina relatório dos exames de Madureza e Supletivo de 2.º Grau realizados em outubro de 1972 e junho e julho de 1973.

Homologo o Parecer n.º 04/75-CEDF, de 04/03/75, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária da mesma data, que dispõe sobre o exame de relatórios dos exames de madureza e supletivo, de 2.º grau, realizados em outubro de 1972 e junho e julho de 1973 cuja conclusão é no sentido de que se sugira ao Departamento de Ensino Complementar:

"Fazer avaliação prévia das provas tendo em vista sua adequação aos programas.
Caso persistam nos exames realizados, posteriormente, índices igualmente baixos, realizar estudos que permitam diagnosticar as causas do insucesso e as formas de removê-las"
Em 20/03/75
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE ENSINO

DO 1.º GRAU

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 22/75 DE 31 DE MARÇO DE 1975
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1.º GRAU, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto n.º 1942, de 24/01/72,

RESOLVE:

1- Deleger competência ao Coordenador do Complexo Escolar "C" de Taguatinga, observadas as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, para, no âmbito do Complexo Escolar "C", de Taguatinga, junto aos Estabelecimentos de Ensino de 1.º Grau, praticar os seguintes atos:

a) Programar, coordenar, supervisionar, orientar, avaliar e controlar as atividades educacionais de 1.º Grau;

b) Expedir orientações de serviço pertinentes à aplicação das normas, critérios, programas e princípios, técnico-pedagógicos, elaborados pelo Departamento de Ensino de 1.º Grau, a serem observados pelo Estabelecimentos de Ensino de 1.º Grau.

2- O Departamento de Ensino de 1.º Grau exercerá a supervisão de técnica em relação ao desenvolvimento das atividades educacionais de 1.º Grau do complexo escolar, compreendidas nesta supervisão a orientação, a coordenação e o controle.

3- É vedada a subdelegação das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Distrito Federal, 31 de março de 1975
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Departamento de Ensino de 1.º Grau
Diretor - Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 25/75 DE 31 DE MARÇO DE 1975
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1.º GRAU, usando da atribuição que

DEPARTAMENTO DE ENSINO

DO 2.º GRAU

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 06/75 DE 18 DE MARÇO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 2.º GRAU, respondendo pelo DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1.º GRAU, no uso de suas atribuições e tendo em vista o O. I. n.º 064/75-DGP, de 17/03/75,

RESOLVE:

1 - Instituir comissão de estudos para, com base na Resolução n.º. 1/74 do Conselho de Educação do Distrito Federal e a partir de trabalhos desenvolvidos no âmbito da Fundação Educacional do Distrito Federal, elaborar as Normas Regimentais da Rede Oficial de Ensino de 1.º e 2.º Graus do Distrito Federal.

2 - Designar para, sob a coordenação da primeira, compor a comissão que se cria, os seguintes professores:

PALMIRA PEREIRA FARIÁ - inscrição n.º. 86.227;

CYNIRA AMARAL COSTA ALVIM - matrícula n.º.s. 7.181 e 3.820;

FELIZARDO CARDOSO DA SILVA NETO - inscrição n.º. 83.323;

GLADIS ANTONIA BOTTARO MARQUES - matrícula n.º. 7.777;

INÊS BETTONI - Inscrição n.º. 83.470;

MENTO DE ENSINO DE 1.º GRAU, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do

ZÉLIA MARTINS DE MORAES ROCHA - mat. n.º. 7.161 e insc. n.º. 84.604;

LUIZ NOLASCO DE REZENDE - matrícula n.º. 70.049;

3. Estipular o prazo de 10 (dez) dias, a partir da presente data, para entrega dos trabalhos.
Brasília, 18 de março de 1975
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Diretor do Departamento de Ensino de 2.º Grau, respondendo pelo de 1.º Grau.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 08/75 DE 19 DE MARÇO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 2.º GRAU, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto n.º. 1942, de 24/01/72,

RESOLVE:
1 - Deleger competência ao Coordenador do Complexo Escolar "A" de Planaltina, observadas as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, para, no âmbito do Complexo Escolar "A" de Planaltina, junto aos Estabelecimentos de Ensino de 2.º Grau, praticar os seguintes atos:

Distrito Federal, 31 de março de 1975.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Departamento de Ensino de 1.º Grau
Diretor - Respondendo

a) Programar, coordenar, supervisionar, orientar, avaliar e controlar as atividades educacionais de 2.º Grau;

b) Expedir orientações de serviço pertinentes à aplicação das normas, critérios, programas e princípios técnicos-pedagógicos, elaborados pelo Departamento de Ensino de 2.º Grau, a serem observados pelos Estabelecimentos de Ensino de 2.º Grau.

2 - O Departamento de Ensino de 2.º Grau exercerá a supervisão técnica em relação ao desenvolvimento no ato das atividades educacionais de 2.º Grau do Complexo escolar, compreendidas nesta supervisão a orientação, a coordenação e o controle.

3 - É vedada a subdelegação das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Distrito Federal, 19 de março de 1975

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA
Departamento de Ensino de 2.º Grau
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 10 DE 20 DE MARÇO DE 1975.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 2.º GRAU, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto n.º 1942, de 24/01/72,

RESOLVE:

1- Deleger competência ao Coordenador do Complexo Escolar

"A" do Cruzeiro, observadas as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, para, no âmbito do Complexo Escolar "A" do Cruzeiro, junto aos estabelecimentos de Ensino de 2º Grau, praticar os seguintes atos:

a) Programar, coordenar, supervisionar, orientar, avaliar e controlar as atividades educacionais de 2º Grau;

b) Expedir orientações de serviço pertinentes a aplicação das normas, critérios, programas e princípios técnico-pedagógicos, elaborados pelo Departamento de Ensino de 2º Grau, a serem observados pelos Estabelecimentos de Ensino de 2º Grau.

2 - O Departamento de Ensino de 2º Grau exercerá a supervisão técnica em relação ao desenvolvimento das atividades educacionais de

2º Grau do Complexo Escolar, compreendidas nesta supervisão orientação, a coordenação e o controle.

3 - É vedada a subdelegação das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Distrito Federal, 20 de março de 1975.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA

Departamento de Ensino de 2º Grau

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/75 DE 24 DE MARÇO DE 1975.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 2º GRAU, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 1942, de 24/01/72.

RESOLVE:

1 - Delegar competência ao Coordenador do Complexo Escolar "A" do Guará, observadas as disposições legais regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, para, no âmbito do Complexo escolar "A" do Guará, junto aos Estabelecimentos de Ensino de 2º Grau, praticar os seguintes atos:

a) Programar, coordenar, supervisionar, orientar, avaliar e controlar as atividades educacionais de 2º Grau;

b) Expedir orientações de serviço pertinentes à aplicação das normas, critérios, programas e princípios técnico-pedagógicos, elaborados pelo Departamento de Ensino de 2º Grau, a serem observados pelos Estabelecimentos de Ensino de 2º Grau.

2 - O Departamento de Ensino de 2º Grau exercerá a supervisão técnica em relação ao desenvolvimento das atividades educacionais de 2º Grau do Complexo Escolar, compreendidas nesta supervisão a orientação, a coordenação e o controle.

3 - É vedada a subdelegação das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Distrito Federal, 24 de março de 1975.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA

Departamento de Ensino de 2º Grau
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/75 DE 24 DE MARÇO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 2º GRAU usando da atribuição que

lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 1942, de 24/01/72.

RESOLVE:

1 - Delegar competência ao Coordenador do Complexo Escolar "B" do Guará, observadas as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, para, no âmbito do Complexo Escolar "B" do Guará, junto aos Estabelecimentos de Ensino de 2º Grau, praticar os seguintes atos:

a) Programar, coordenar, supervisionar, orientar, avaliar e controlar as atividades educacionais de 2º Grau;

b) Expedir orientações de serviço pertinentes à aplicação das normas critérios, programas e princípios técnico-pedagógicos, elaborados pelo Departamento de Ensino de 2º Grau, a serem observados pelo Estabelecimento de Ensino de 2º Grau.

2 - O Departamento de Ensino de 2º Grau exercerá a supervisão técnica em relação ao desenvolvimento das atividades educacionais de 2º Grau do Complexo escolar compreendidas nesta supervisão a orientação, a coordenação e o controle.

3 - É vedada a subdelegação das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Distrito Federal, 24 de março de 1975.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA

Departamento de Ensino de 2º Grau
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/75 DE 25 DE MARÇO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 2º GRAU, usando das atribuições que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 1942, de 24/01/72.

RESOLVE:

1 - Delegar competência ao Coordenador do Complexo Escolar "A" do Núcleo Bandeirante, observadas as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, para, no âmbito do Complexo Escolar "A" do Núcleo Bandeirante, junto aos Estabelecimentos de Ensino de 2º Grau, praticar os seguintes atos:

a) Programar, coordenar, supervisionar, orientar, avaliar e controlar as atividades educacionais de 2º Grau;

b) Expedir orientações de serviço pertinentes à aplicação das normas, critérios, programas e princípios técnico-pedagógicos, elaborados pelo Departamento de Ensino de 2º Grau, a serem observados pelos Estabelecimentos de Ensino de 2º Grau.

2 - O Departamento de Ensino de 2º Grau exercerá a supervisão técnica em relação ao desenvolvimento das atividades educacionais de 2º Grau do complexo escolar compreendidas nesta supervisão a orientação, a coordenação e o controle.

3 - É vedada a subdelegação das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Distrito Federal, 25 de março de 1975.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA

Departamento de Ensino de 2º Grau
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21/75 DE 31 DE MARÇO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 2º GRAU, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 1942, de 24/01/72.

RESOLVE:

1 - Delegar competência ao Coordenador do Complexo Escolar "B" de Taguatinga, observadas as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, para, no âmbito do Complexo Escolar "B" de Taguatinga, junto aos Estabelecimentos de Ensino de 2º Grau, praticar os seguintes atos:

a) Programar, coordenar, supervisionar, orientar, avaliar e controlar as atividades educacionais de 2º Grau;

b) Expedir orientações de serviço pertinentes a aplicação das normas, critérios, programas e princípios técnico-pedagógicos, elaborados pelo Departamento de Ensino de 2º Grau, a serem observados pelos Estabelecimentos de Ensino de 2º Grau.

2 - O Departamento de Ensino de 2º Grau exercerá a supervisão técnica em relação ao desenvolvimento das atividades educacionais de 2º Grau do complexo escolar, compreendidas nesta supervisão e orientação, a coordenação e o controle.

3 - É vedada a subdelegação das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Distrito Federal, 31 de março de 1975.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA

Departamento de Ensino de 2º Grau
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/75 DE 31 DE MARÇO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 2º GRAU, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 1952, de 24/01/72.

RESOLVE:

1 - Delegar competência ao Coordenador do Complexo Escolar "C" de Taguatinga, observadas as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, para, no âmbito do Complexo Escolar "C" de Taguatinga, junto aos Estabelecimentos de Ensino de 1º Grau, praticar os seguintes atos:

a) Programar, coordenar, supervisionar, orientar, avaliar e controlar as atividades educacionais de 2º Grau;

b) Expedir orientações de serviço pertinentes à aplicação das normas, critérios, programas e princípios técnico-pedagógicos, elaborados pelo Departamento de Ensino de 2º Grau, a serem observados pelos Estabelecimentos de Ensino de 2º Grau.

2 - O Departamento de Ensino de 2º Grau exercerá a supervisão técnica em relação ao desenvolvimento das atividades educacionais de 2º Grau do complexo escolar, compreendidas nesta supervisão a orientação, a coordenação e o controle.

3 - É vedada a subdelegação das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Distrito Federal, 31 de março de 1975.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA

Departamento de Ensino de 2º Grau
Gjau
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29/75 DE 02 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 2º GRAU, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 1942, de 24/01/72.

RESOLVE:

1 - Delegar competência ao Coordenador do Complexo Escolar "A" do Gama, observadas as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, para, no âmbito do Complexo Escolar "A" do Gama, junto aos Estabelecimentos de Ensino de 2º Grau, praticar os seguintes atos:

a) Programar, coordenar, supervisionar, orientar, avaliar e controlar as atividades educacionais de 2º Grau;

b) Expedir orientações de serviço pertinentes a aplicação das normas, critérios, programas e princípios técnico-pedagógicos, elaborados pelo Departamento de Ensino de 2º Grau, a serem observados pelos Estabelecimentos de Ensino de 2º Grau.

2 - O Departamento de Ensino de 2º Grau exercerá a supervisão técnica em relação ao desenvolvimento das atividades educacionais de 2º Grau do complexo escolar, compreendidas nesta supervisão a orientação, a coordenação e o controle.

3 - É vedada a subdelegação das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Distrito Federal, 02 de abril de 1975.

NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA

Departamento de Ensino de 2º Grau
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36/75 DE 03 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 2º GRAU, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 1942, de 14/01/72.

RESOLVE:

1 - Delegar competência ao Coordenador do Complexo Escolar "C" de Brasília, observadas as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, para, no âmbito do Complexo Escolar "C" de Brasília, junto aos Estabelecimentos de Ensino de 2º Grau, praticar os

FUNDAÇÃO CULTURAL

DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 29 DE JANEIRO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o que consta do processo nº 00091/75-FCDF, de 29 de janeiro de 1975.

RESOLVE:

1 - Alterar a constituição da Comissão de Licitação da Fundação Cultural do Distrito Federal, que é regida pela legislação em vigor.

2 - Designar para membros efetivos MARIO DE CERQUEIRA BRANCO, Professor do Ensino Médio, cód. MG1.02.19. do QPP-DF, a disposição da FCDF, bloqueando o emprego de Assessor de Administração, da TEP, e no exercício do emprego de Chefe da Divisão Financeira, EC-6, MIGUEL SILVÉRIO

seguintes atos:

a) Programar, coordenar, supervisionar, orientar, avaliar e controlar as atividades educacionais de 1º Grau;

b) Expedir orientações de serviço pertinentes a aplicação das normas, critérios, programas e princípios, técnico-pedagógicos, elaborados pelo Departamento de Ensino de 2º Grau, a serem observados pelos Estabelecimentos de Ensino de 2º Grau.

2 - O Departamento de Ensino de 2º Grau exercerá a supervisão técnica em relação ao desenvolvimento das atividades educacionais de 2º Grau do complexo escolar, compreendidas nesta supervisão a orientação, a coordenação e o controle.

3 - É vedada a subdelegação das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Distrito Federal, 03 de abril de 1975
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA

Departamento de Ensino de 2º Grau
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33/75 DE 03 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 2º GRAU, usando da atribuição que lhe confere o artigo 103 do Regimento da Fundação Educacional do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 1942, de 24/01/72.

RESOLVE:

1 - Delegar competência ao Coordenador do Complexo Escolar "A" de Brasília, observadas as disposições legais e regulamentares e ouvidos os órgãos competentes, para, no âmbito do Complexo Escolar "A" de Brasília, junto aos Estabelecimentos de Ensino de 2º Grau, praticar os seguintes atos:

a) Programar, coordenar, supervisionar, orientar, avaliar e controlar as atividades educacionais de 2º Grau;

b) Expedir orientações de serviço pertinentes a aplicação das normas, critérios, programas e princípios, técnico-pedagógicos, elaborados pelo Departamento de Ensino de 2º Grau, a serem observados pelos Estabelecimentos de Ensino de 2º Grau.

2 - O Departamento de Ensino de 2º Grau exercerá a supervisão técnica em relação ao desenvolvimento das atividades educacionais de 2º Grau do complexo escolar, compreendidas nesta supervisão a orientação, a coordenação e o controle.

3 - É vedada a subdelegação das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Distrito Federal, 03 de abril de 1975
NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA

Departamento de Ensino de 2º Grau
Diretor

CHAVES, Armazenista, mat. 4253, do QPP-DF, a disposição da FCDF, bloqueando o emprego de Auxiliar de Administração, EP-7, TEP, no exercício do Emprego em Comissão de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, símbolo EC-8, JOSÉ XAVIER JUNIOR, Assessor de Administração, EP-13, da TEP, no exercício do Emprego em Comissão, símbolo EC-9, de Chefe da Seção de Execução de Promoções, e, para Membros Suplentes, WILSON BORGES, Oficial de Administração, nível 14, Matrícula 12.707, do QPP-DF, a disposição da Fundação Cultural do DF, bloqueando o emprego de Assistente de Administração, EP-9, da TEP, no exercício do Emprego em Comissão, símbolo EC-9, de Gerente, PAULO ERNANI DE MORAES VERONA, no exercício do Emprego em Comissão, símbolo EC-9, de Chefe da Seção de Tesouraria e

GERALDO MAGELA DE REZENDE. Auxiliar de Administração. EP-7, registro nº 147, da TEP, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão a que se refere o item 1, desta Instrução.

3 - Ficam revogadas as Instruções de 27 de maio de 1971 e de 7 de outubro de 1971, referentes a matéria e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 29 de janeiro de 1975.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente da Fundação Cultural

INSTRUÇÃO DE 19 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo nº 00057/75 FCDF,

RESOLVE:

I - INSTITUIR uma Comissão para proceder à avaliação de 03 (três) veículos marca Volkswagen, ano de fabricação 1967, placas Of. nºs. 31-33, 32-46 e 32-47, Chassis nºs: B-7.125.910, B-7.125.876 e B-7.403.852, desta Fundação Cultural.

2 - Designar MARIO DE CERQUEIRA BRANCO, Chefe da Divisão Financeira-DE-FCDF, matrícula 4235-GDF, GUIDO DIAS DOS REIS, Chefe da Seção de Transportes, da divisão de Administração-DE-FCDF, registro nº 128-FCDF e ROBERTO DE CASTRO MUNIZ, inscrição nº 70089-FEDF, Chefe da Divisão de Transportes e zeladoria da Fundação Educacional do Distrito Federal, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão instituída por este ato.

Distrito Federal, 19 de março de 1975

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente da Fundação Cultural

CONSELHO DELIBERATIVO

275ª. REUNIÃO EXTRAORDINARIA DECISÃO 36/75
PROCESSO Nº: 0377/74 FCDF
EM, 19, de março de 1975
ASSUNTO: HERMENEGILDO BASTOS, Assessor - Encaminha a previsão orçamentária para o IX Encontro Nacional de Escritores e Concurso Literário.

DATA DA PROMOÇÃO

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Doutor RUY PEREIRA DA SILVA

DECIDE:

Por unanimidade,

Aprovar a inclusão do escritor Luis Costa Lima no quadro de conferencistas do VII Simpósio de Literatura sobre a Teoria da Crítica Literária.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO

CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA

CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES

DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

INSTRUÇÃO DE 10 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo nº 00312/75 - FCDF,

RESOLVE:

Autorizar RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo, símbolo EC-1, registro nº. 183, da Fundação Cultural do Distrito Federal, a viajar à cidade do Rio de Janeiro - GB, no período de 11 a 14 de março do corrente ano, em objeto de serviço desta Entidade.

Distrito Federal, 10 de março de 1975

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente da Fundação Cultural

INSTRUÇÃO DE 24 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo nº 00454/75-FCDF,

RESOLVE:

Autorizar RUBENS DE OLIVEIRA, registro nº 068-FCDF, respondendo pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-6, de Chefe da Divisão de Administração da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Distrito Federal, a viajar no período de 24 a 25 de março do corrente ano, à cidade de São Paulo-SP, em objeto de serviço desta Entidade.

Distrito Federal, 14 de março de 1975

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente da Fundação Cultural

275ª. REUNIÃO EXTRAORDINARIA DECISÃO 037/75
PROCESSO Nº: 0375/75 FCDF EM, 19 de março de 1975.
ASSUNTO: CENTRO DE CINEMA. Propõe realização cinematográfica para o mês de março.

DATA DA PROMOÇÃO

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. ALOYSIO MAGALHÃES

DECIDE:

Por unanimidade, Aprovar a programação cinematográfica do mês de março corrente, de acordo com o constante aos fls. 01 e com despesas em até Cr\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 02 do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO

CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA

CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES

DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

275ª. REUNIÃO EXTRAORDINARIA DECISÃO: 038/75

PROCESSO Nº: 02341/74 FCDF
Em, 19 de março de 1974
ASSUNTO: RUBEM VALENTIM - Solicita patrocínio para realizar uma Exposição de Pintura, Relevos, Serigrafias e Tapeçaria.

DATA DA PROMOÇÃO O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. ALOYSIO MAGALHÃES

DECIDE:

Por unanimidade, Aprovar a realização de uma exposição do artista Rubem Valentim, em datas e local a serem fixados, com despesas em até 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 08 do processo. PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

275ª. REUNIÃO EXTRAORDINARIA DECISÃO 039/75

PROCESSO Nº. 02700/74 FCDF
EM, 19 DE MARÇO DE 1975
ASSUNTO INTERCAMBIO CULTURAL ARTISTICO - Propõe apresentações da "Orquestra Estable Del Teatro Colon" (Buenos Aires).

DATA DA PROMOÇÃO O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro, Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, Referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, que, "ad referendum" deste Colegiado, autorizou uma suplementação no valor de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), no orçamento da promoção "Orquestra do Teatro de Colon de Buenos Aires", de acordo com as informações de fls. 07v e 08 do processo.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

Presidente

JOSÉ PEREIRA LIRA

Conselheiro

IVAN LUZ

Conselheiro

FRANCISCO DE ASSIS GRIECO

Conselheiro

EDSON NERY DA FONSECA

Conselheiro

ALOYSIO MAGALHÃES

Conselheiro

RUY PEREIRA DA SILVA

Diretor Executivo.

275ª. REUNIÃO EXTRAORDINARIA DECISÃO 040/75

PROCESSO Nº 00313/75 FCDF
EM 19 DE MARÇO DE 1975
ASSUNTO GRUPO TEATRO-POESIA "ROYAL BEXIGA'S COMPANY" Propõe apresentação do espetáculo "O que você Vai Ser Quando Crescer".
DATA DA PROMOÇÃO O CONSELHO DELIBERATIVO, nos

termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA

DECIDE:

Por unanimidade, Aprovar o copatrocínio desta Fundação Cultural para apresentação de espetáculos da peça teatral "O Que Você Vai Ser Quando Crescer", pelo Grupo Teatro-Poesia "Royal Bexiga's Company", em datas e local a serem fixados, com despesas em até Cr. 44.790,00 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 03 do processo.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

Presidente

JOSÉ PEREIRA LIRA

Conselheiro

IVAN LUZ

Conselheiro

FRANCISCO DE ASSIS GRIECO

Conselheiro

EDSON NERY DA FONSECA

Conselheiro

ALOYSIO MAGALHÃES

Conselheiro

RUY PEREIRA DA SILVA

Diretor Executivo

275ª. REUNIÃO EXTRAORDINARIA DECISÃO 041/75

EM 19 DE MARÇO DE 1975
PROCESSO Nº: 00391/75 FCDF
ASSUNTOS HERMENEGILDO BASTOS, Assessor - Encaminha Ata do Prêmio Brasília de Literatura.

DATA DA PROMOÇÃO O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA

DECIDE:

Por unanimidade Homologar a Ata de premiação da Reunião da Comissão Plenária do IX Concurso Literário da FDCF, que outorgou, o Prêmio Brasília de Literatura ao poeta Carlos Drumond de Andrade.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

Presidente

JOSÉ PEREIRA LIRA

Conselheiro

IVAN LUZ

Conselheiro

FRANCISCO DE ASSIS GRIECO

Conselheiro

EDSON NERY DA FONSECA

CONSELHEIRO

ALOYSIO MAGALHÃES

Conselheiro

DIRETOR EXECUTIVO

RUY PEREIRA DA SILVA

Conselheiro

275ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DECISÃO: 042/75

PROCESSO Nº: 00373/75 - FCDF
EM, 19 DE MARÇO DE 1975

ASSUNTO: EMBAIXADA DA ALEMANHA - Solicita cessão da Sala Martins Pena para apresentação do conjunto Folclórico da RDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA

DECIDE:

Por unanimidade, Aprovar a cessão comercial da Sala Martins Pena para a apresentação do Conjunto Folclórico da RDA, em data a ser fixada, sem ônus para esta Entidade e com isenção da taxa de 10%.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO

CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA.

275ª. REUNIÃO EXTRAORDINARIA DECISÃO 043/75

PROCESSO Nº 00393/75 FCDF EM, 19 de março de 1975
ASSUNTO GRUPO BUEIRO - Solicita cessão da Sala de Conferências para ensaios do Grupo.

DATA DA PROMOÇÃO O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. ALOYSIO MAGALHÃES

DECIDE:

Por unanimidade, Aprovar a cessão da Sala de Conferências do Setor de Difusão Cultural ao Grupo Bueiro, em datas compatíveis com a programação da Entidade, para ensaios musicais, sem Onus para o Orgão. PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA

CONSELHEIRO

ALOYSIO MAGALHÃES

CONSELHEIRO

DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO

275ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DECISÃO 044/75

PROCESSO Nº 01958/74 FCDF EM, 19 de março de 1975
ASSUNTO SOCIEDADE BRASILEIRA DE MUSICA CONTEMPORANEA - Propõe realização de um Encontro Nacional de Compositores, em Brasília

DATA DA PROMOÇÃO

O CONSELHO DELIBERATIVO nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Doutor RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo,

DECIDE:

Por unanimidade, Autorizar o Excelentíssimo Senhor Presidente da FDCF, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, a assinar um convênio com o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Assuntos Culturais para realização conjunta do I ENCONTRO NACIONAL DE COMPOSITORES DE MUSICA ERUDITA, conforme minuta constante do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO

CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA

CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES

DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

275ª. REUNIÃO EXTRAORDINARIA DECISÃO 045/75

PROCESSO Nº. 00290/75 FCDF
EM, 19 de março de 1975
ASSUNTO FEDERAÇÃO NACIONAL DE TEATRO AMADOR - Propõe apresentação das peças "AVE ESTRANGERA" "PEDIDO DE CASAMENTO E ANTIGONA".

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA

DECIDE:

Por unanimidade, Aprovar, em copatrocínio com a Federação Nacional do Teatro Amador, a realização de espetáculos teatrais, em datas e locais a serem fixados, de acordo com o constante aos fls. 1, 2 e 3 e com despesas em até Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), discriminados aos fls. 04 do processo. PROCESSO:

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA-SVO, DE 07 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2271, de 05 de junho de 1973,

RESOLVE:

Autorizar o servidor JOSE FERNANDES PRAXEDES, motorista, Nível 08-A, matrícula 15775, a viajar, em objeto de serviço, a Salvador-BA nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês.

Brasília, 07 de abril de 1975

SIZINIO DE ANDRADE GALVAO

Secretário de Viação e Obras

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**SEÇÃO DO PESSOAL****ATOS DO CHEFE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JANEIRO DE 1975

A CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Viação e Obras do Governo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferiu o artigo 27 alínea "a" do Decreto "N" n° 428 de 28 de julho de 1965,

RESOLVE:

mandar, RAIMUNDO DO NASCIMENTO REGO, Bombeiro Hidráulico, matrícula 14312-GDF, nível 10, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício na Seção de Expediente do Departamento de Programação e Controle de Obras, nesta Secretaria.

AMELIA DOS PASSOS LIMA DA SILVA

Chefe da Seção de Pessoal
DAG - SVO

DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do DISTRITO FEDERAL:

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASILIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogaria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS - Do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Francês.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Pante. Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASILIA - Do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

BANCA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - AV. W-3, Quadra 510 - Entre os blocos B e C.

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS**ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 1º, Inciso I, do Decreto "E" n° 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor ISMAR JOSÉ ABRAO, Assessor, Símbolo DAS-102.1, matrícula n° 18.386, do Departamento de Desenvolvimento Social, desta Secretaria, a permanecer na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em objeto de serviço, no período de 10 e 11 de abril de 1975, em prorrogação à Portaria de 04

de abril de 1975.

Brasília, em 10 de abril de 1975
LUIZ CARLOS NOQUEIRA BASTOS

Secretário de Serviço Sociais
Substituto

PORTARIA DE 04 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE SERVIÇOS

SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 1º, Inciso I, do Decreto "E" n° 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor ISMAR JOSÉ ABRAO, Assessor, símbolo DAS-102.1, matrícula 18.386, do Departamento de Desenvolvi-

mento Social, desta Secretaria, a viajar com destino à cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro, em objeto de serviço no período de 07, 08 e 09 de abril de 1975.

Brasília, em 04 de abril de 1975
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA
Secretário de Serviço Sociais

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO**ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Baixar a presente Portaria, autorizando DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM, Chefe de Gabinete desta Secretaria, matrícula n° 18.334-GDF, a viajar com destino à cidade do RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO, no período de 04 a 06 de abril de 1975, em objeto de serviço desta Pasta.

Brasília, em 03 de abril de 1975
PEDRO DO CARMO DANTAS
Secretário

CHADO e TIAGOT, do Departamento de Parques e Jardins, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSAO JULGADORA DE FLO-RICULTURA, da IX EXPOSIÇÃO AGRICOLA DE BRASILIA, a realizar-se nos dias 26 e 27 de abril de 1975.

II - A supracitada Comissão terá como Membro Suplente o Engenheiro Agrônomo EUSTAQUIO DE ARAUJO PASSOS, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, em 25 de abril de 1975.
PEDRO DO CARMO DANTAS
Secretário

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros Agrônomos MARCELO DE TARGA ARAUJO, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, LUCAS DE MEDEIROS DANTAS, da Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR-DF,

JAQUES PIERRE BROCA, do Ministério da Agricultura para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSAO JULGADORA DE OLERICULTURA, da IX EXPOSIÇÃO AGRICOLA DE BRASILIA, a realizar-se nos dias 26 e 27 de abril de 1975.

II - A supracitada Comissão terá como Membro Suplente o Engenheiro Agrônomo GOTTFRIED URBEN FILHO, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, em 25 de abril de 1975
PEDRO DO CARMO DANTAS
Secretário

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros Agrônomos VICTOR HUGO VARGAS, da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, FRANCISCO CARLOS MACHADO, da Associação de Crédito e Assistência Rural - ACAR-DF, JOSE LUIS MEIRELES, do Ministério da Agricultura, para, sob a presidência do primeiro, constituírem

a COMISSAO JULGADORA DE FRUTICULTURA, da IX EXPOSIÇÃO AGRICOLA DE BRASILIA, a realizar-se nos dias 26 e 27 de abril de 1975.

II - A supracitada Comissão terá como Membro Suplente o Engenheiro Agrônomo HAROLDO CORREIA DA SILVA, do Ministério da Agricultura.

Brasília, em 25 de abril de 1975.
PEDRO DO CARMO DANTAS
Secretário

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

I - Designar os Engenheiros Agrônomos FERNANDO FARIA DUQUE, JEAN KLEBER DE ABREU MATOS, ambos da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, e MARIA CLEOFAS MOREIRA LIMA, do Ministério da Agricultura para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSAO JULGADORA DE CULTURAS DIVERSAS, da IX EXPOSIÇÃO

AGRICOLA DE BRASILIA, a realizar-se nos dias 26 e 27 de abril de 1975.

II - A supracitada Comissão terá como Membro Suplente o Engenheiro Agrônomo JOSE NELSON LEMOS DA FONSECA, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Brasília, 25 de abril de 1975.
PEDRO DO CARMO DANTAS
Secretário

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agrônomo AURINO DE OLIVEIRA CARDOSO, Diretor do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário, Código DAS-101.2, para coordenar as Comissão de Julgamento dos produtos apresentados na IX EXPOSIÇÃO AGRICOLA DE BRASILIA, a realizar-se nos dias 26 e 27 de abril de 1975.

Brasília, em 25 de abril de 1975.
PEDRO DO CARMO DANTAS
Secretário

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N° 205, DE 07 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo n°

201/75-SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma EDIEL - EMPRESA DE DIVERSÕES LTDA, estabelecida na HIS Q.I. 1, Bloco "E", Loja 25, Centro Comercial Gilberto Salomão, Plano Piloto, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Máquinas de Diversões Eletrônicas", enquanto ob-

servadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VÁLIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 07 de abril de 1975
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON - CEL
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N° 206, DE 07 DE ABRIL DE 1975.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo

Decreto n° 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo n° 202/75-SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma EDIEL-EM-

PRESA DE DIVERSÕES LTDA, estabelecida no SDN, Bloco "A", Loja 2039, CNB, Plano Piloto, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Máquinas de Diversões Eletrônicas", enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 07 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 207, DE 07 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 203/75-SCDP/SEP, RESOLVE:

conceder à firma JOSÉ LUIZ FERREIRA, estabelecida à QNM 26, Conjunto "A", Lote 45, Ceilândia Norte, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 07 de abril de 1975
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72, RESOLVE:

designar LAURO SILVA DE SOUZA, Patrulheiro "B", matrícula nº 31.473, para substituir o Chefe da Seção de Perícias de Laboratório, Símbolo FC-8, da Divisão de Perícias do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares a partir de 03 de março do corrente ano. Distrito Federal, 17 de março de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública do D.F.

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1975.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

conceder à Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria de 17 de janeiro de 1975, para apurar os fatos constantes do expediente protocolizado sob o número 127.930/74-SEP, atribuídos ao Auxiliar de Necropsia ABSOLON LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 32.977, trinta (30) dias da prorrogação do prazo para conclusão do processo. Distrito Federal, 17 de março de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei 4.878, de 3 de dezembro de 1965, RESOLVE:

I - Instaurar Processo Disciplinar, a ser promovido pela Comissão Permanente de Disciplina, para apurar faltas atribuídas ao Patrulheiro "B" RENILDO MELO CORREIA, matrícula nº 31.619, conforme notícia o expediente protocolizado sob o nº 120.797/75-SEP; II - afastar o servidor do exercício de seu cargo, até decisão final do processo. Distrito Federal, 18 de março de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, RESOLVE:

I - instaurar Processo Disciplinar, a ser promovido pela Comissão Permanente de Disciplina, para apurar faltas atribuídas ao Agente de Polícia "A" MARIO MANOEL PINHEIRO, matrícula nº 30.923, conforme notícia o expediente protocolizado sob o nº 120.236/75-SEP, II - suspender preventivamente por 90 (noventa) dias o referido servidor, com fulcro o art. 393 do Decreto nº 59.311 de março de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei 4.878, de 3 de dezembro de 1965, RESOLVE:

conceder à Comissão Permanente de Disciplina, trinta (30) dias de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Disciplinar nº 02/75-CPD, instaurado pela Portaria de 22 de janeiro de 1975, em que figura como acusado JULIMAR VENTURA TORRES Distrito Federal, 20 de março de 1975
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972, e tendo em vista o que preceitua o parágrafo 1º do artigo 153, do

Regulamento do Código Nacional de Trânsito e, ainda o que consta do Processo nº 121.191/75-SEP,

RESOLVE:

Designar os Médicos Legistas Drs. JOSÉ FELIPE DOS SANTOS, JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MORAES e JOSÉ JOÃO COMINI, para, sob a presidência do primeiro, comporem Junta Médica Especial, para examinar o Senhor VASCO VIEIRA DA COSTA, com vistas à revalidação da Carteira Nacional de Habilitação.

Distrito Federal, 1º de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.

Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO ANTONIO CHAMONE, Fiscal de Posturas, nível 9, matrícula nº 33.188, para substituir o Chefe do Serviço de Correição e Fiscalização da Corregedoria Geral de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, Símbolo FC-7, por motivo de férias regulamentares, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Distrito Federal, 2 de abril de 1975.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.

Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE

Designar os Senhores WALTER DEMAR GAGNO, Médico; OTAVIO ABREU LEITE, Capitão PM; e AGENOR VELOSO BORGES, Membro do CONTRANDIFE, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão Especial a fim de proceder, no dia 26.03.75, às 08:00 horas, a exames de "Prática de Direção" de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 153, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Distrito Federal, 03 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel

Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE INFORMAÇÕES E OPERAÇÕES POLICIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 111, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE:

Dispensar o Bacharel ALMIRO GÉRIN DE AMORIM, Delegado de Polícia, PC-201.8, matrícula nº 30.007, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do encargo de Secretário do Conselho Superior de Informações e Operações Policiais.

Distrito Federal, 03 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel

Presidente do CONSIOP

PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972, e tendo em vista o que preceitua o parágrafo 1º do art. 153, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e, ainda o que consta do Processo nº 121.392/75-SEP, RESOLVE:

designar os Médicos Legistas Drs. JOSE FELIPE DOS SANTOS, LUCIO AFFONSO CAMPOLLO SILVA e HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA, para, sob a presidência do primeiro, comporem Junta Médica Especial - OFTALMOLOGICA, a fim de examinar o Senhor JOSE RIBEIRO DA SILVA, com vistas à revalidação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Distrito Federal, 07 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.

Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972, RESOLVE:

designar CARMILTON PEREIRA DOS SANTOS, Guarda de Vigilância, matrícula nº 32.511, para substituir o Chefe da Seção de Administração, Símbolo FC-13, da Delegacia de Homicídios da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares a partir de 1º de abril do corrente ano.

Distrito Federal, 07 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.

Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 1975.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atri-

buições que lhe confere o artigo 126, XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090/72,

RESOLVE:

designar JOSE ROBERTO LEITAO E SILVA, Perito Policial "A", matrícula nº 30.183, para substituir o Diretor da Divisão Técnica, Símbolo FC-6, do Instituto de CRIMINALISTICA DA Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares a partir de 01 de abril do corrente ano.

Distrito Federal, 07 de abril de 1975.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.

Secretário de Segurança Pública do D.F.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 08 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso VII, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972, e tendo em vista o constante do processo nº 121.482/75-SEP,

RESOLVE:

Designar OSMAR BARBOSA DE CARVALHO, Chefe do Almo-xarifado da Divisão de Material, FRANCISCO GABRIEL DE ABREU, Chefe da Seção de Manutenção da Divisão de Transportes e JOSE FERREIRA DA SILVA, Chefe da Seção de Expediente e Arquivo da Divisão de Material, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem comissão destinada a proceder avaliação de materiais de consumo relacionados no referido processo.

Distrito Federal, 08 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON Cel.

Secretário de Segurança Pública do DF.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972, e tendo em vista o que preceitua o parágrafo 1º do Art. 153, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e, ainda o que consta do Processo nº 120475/75-SEP,

RESOLVE:

designar os Médicos Legistas Dr EULER COSTA VIDIGAL, WILSON CAMPOS DE MIRANDA e JOSE MARIA RODRIGUES DE MORAES, para, sob a presidência do primeiro, comporem Junta Médica Especial - ORTOPE-DICA, para examinar o Senhor BENEDITO ANGELO DE SOUZA, para fins de renovação da Carteira Nacional de Habilitação.

Distrito Federal, 10 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel.

Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.090, de 30 de outubro de 1.972,

RESOLVE: designar o Bacharel CARLOS ALBERTO DO AMARAL VALADAO, Delegado de Polícia "C", Código PC-201.8, matrícula n° 30.253, para substituir o Delegado Chefe da 18ª. Delegacia Policial, Símbolo FC-5, da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares a partir de 1° de abril do corrente ano.

Distrito Federal, 07 de abril de 1.975
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 07 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.090/72,

RESOLVE: designar LAURO SILVA DE SOUZA, Patrulheiro "B", matrícula n° 31.473, para substituir o Chefe da Seção de Arquivo Monodactilar, Símbolo FC-8, da Divisão Técnica do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, que se encontra substituindo o Diretor daquela Divisão, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Distrito Federal, 07 de abril de 1975.
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1975.

O SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. dispensar das funções de Membro da Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria de 17 de janeiro de 1975, para apurar os fatos constantes do expediente protocolizado sob o n° 127.930/74-SEP, atribuídos ao Auxiliar de Necropsia Absoluto Luiz de Oliveira, matrícula n° 32977, o Delegado de Polícia JOAO SEABRA DA SILVA, matrícula n° 30053, a partir de 02 de abril;

II. designar o Delegado de Polícia ORESTES KUNZE BASTOS, matrícula n° 30279, para exercer as funções de Membros da referida Comissão.

DISTRITO FEDERAL, 10 DE ABRIL DE 1975.
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.090, de 30 de outubro de 1972, e tendo

em vista o que preceitua o parágrafo 1° do artigo 153, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e, ainda o que consta do Processo n° 127.056/74-SEP,

RESOLVE: designar os Médicos Legistas Drs. JOSE FELIPE DOS SANTOS, EDMUNDO SOUZA e WILSON CAMPOS DE MIRANDA, para sob a presidência do primeiro, comporem Junta Médica Especial - OPTALMOLOGICA, para examinar o Senhor DUNGAS ARKIMINO, com vistas à revalidação da Carteira Nacional de Habilitação.

Distrito Federal, 13 de março de 1975
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE: designar LUIZ LEITE PEREIRA, Chefe da Seção de Registros Funcionais, da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Geral, da Secretaria de Segurança Pública do DF, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Diretor da Divisão de Pessoal. Distrito Federal, 17 de março de 1.975

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON CEL
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1.975

O SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE: designar THEREZINHA AURORA MODESTO DE OLIVEIRA, Oficial de Administração, classe "A", nível 12, matrícula n° 32.241, do Quadro de Pessoal Civil da SEP-DF, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Registros Financeiros, da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração Geral.

Distrito Federal, 17 de março de 1.975
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, Inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE: designar DORALICE PESSOA, Escrivã, classe "A", nível 08, matrícula n° 33.664, do Quadro de Pessoal Civil da SEP-DF, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Registros Funcionais, da Divisão de Pessoal, do Depar-

tamento de Administração Geral. Distrito Federal, 17 de março de 1975

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel
Secretário de Segurança Pública do DF

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.090, de 30 de outubro de 1972,

RESOLVE: dispensar, a pedido, ENY RODRIGUES PEREIRA, Escrivã, classe "B", nível 10, matrícula n° 33.285, do Quadro de Pessoal Civil da SEP-DF, do encargo de substituto eventual, do Chefe da Seção de Registros Funcionais, da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração Geral.

Distrito Federal, 17 de março de 1975

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON Cel
Secretário de Segurança Pública do DF

DESPACHOS

PROCESSO N°: 120.659/75-SEP

Interessado: BRASAL S/A
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.000,00.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. - Brasília-DF, 14 de fevereiro de 1975".

PROCESSO N°: 120.660/75-SEP

Interessado: DISBRAVE S/A
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.000,00.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. - Brasília-DF, 14 de fevereiro de 1975".

PROCESSO N°: 120.661/75-SEP

Interessado: SIMAQ. AUTOMÓVEIS S/A
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 1.500,00.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. - Brasília-DF, 14 de fevereiro de 1975".

PROCESSO N°: 120.662/75-SEP

Interessado: MOTO AGRICOLA SLAVIERO LTDA
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.000,00.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências complementares. - Brasília-DF, 14 de fevereiro de 1975".

PROCESSO N°: 120.663/75-SEP

Interessado: RUTH DE FREITAS PIRES
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 1.952,40.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 17 de fevereiro de 1975".

PROCESSO N°: 120.664/75-SEP

Interessado: NACIONAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 480,00.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências que forem necessárias. - Brasília-DF, 14 de fevereiro de 1975".

PROCESSO N°: 120.742/75-SEP

Interessado: CINE FOTO GB
Assunto: Dispensa de licitação e

emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 590,00.

"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 20 de fevereiro de 1975".

PROCESSO N°: 120.743/75-SEP

Interessado: CINE FOTO GB
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 750,00.

"De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira para as providências complementares. - Brasília-DF, 20 de fevereiro de 1975".

PROCESSO N°: 120.744/75-SEP

Interessado: ELETRICA UNIVERSAL LTDA
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 350,00.

"De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências complementares. - Brasília-DF, 20 de fevereiro de 1975".

PROCESSO N°: 120.745/75-SEP

Interessado: RECIL-REPRESENTAÇÕES DE EQUIP. CONTRA INCENDIO
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.000,00.

"De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências complementares. - Brasília-DF, 20 de fevereiro de 1975".

PROCESSO N°: 120.747/75-SEP

Interessado: CADIB DE BRASILIA
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.000,00.
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Financeira, para as providências complementares. - Brasília-DF, 14 de fevereiro de 1975".

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 103/75-DETRAN-DF, DE 13 DE MARÇO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto n° 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto n° 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do processo n° 01460/75-DETRAN-DF,

RESOLVE: SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor CONSTANCIO ALVES DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n° 0013485-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, inciso XIII e parágrafo 1° do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por efetuar transporte remunerado em veículo não licenciado para esse fim, cometendo dessa forma, a infração capitulada no artigo 181, inciso XXIX do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 112/75 - DETRAN-DF, DE 04 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: Dispensar o Bacharel CARLOS

as providências complementares. Brasília-DF, 20 de fevereiro de 1975".

Brasília, 17 de março de 1975

PROCESSO N° 120.407/75-SEP Interessado: OLIVETTI DC BRASIL S/A

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr 3.311,00

DESPACHO: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 29 de janeiro de 1975".

PROCESSO N°: 120.408/75-SEP Interessado: CINE FOTO GB—Gumersindo e Breyner Ltda.

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho, no valor de Cr 1.785,00

DESPACHO: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. Brasília-DF, 30 de janeiro de 1975".

PROCESSO N°.: 120.416/75-SEP Interessado: CASA DAS BATERIAS - AUTO ELÉTRICA BANDEIRANTE.

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr 1.600,00.

DESPACHO: "De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 30 de janeiro de 1975".

ALBERTO DE CASTRO MORAES de compor a Comissão instituída pela Ordem de Serviço n° 011/75, deste Detran, incumbida de inspecionar as Auto-Escolas existentes no Distrito Federal. 2. Designar o Capitão PM, JAIR GOMES DE ASSUMPÇÃO, Examinador de Trânsito, para compor a referida Comissão.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 122/75-DETRAN-DF, DE 03 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto n° 62.127/68), combinado com o inciso III, do artigo 127, do Decreto n° 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal e tendo em vista o que consta do Processo n° 02740/75,

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor JOSE FERREIRA DE LIMA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n° 6800444, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o artigo 199, inciso I, e parágrafo 1° do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa CM-2708-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO-Bel
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 120/75 - DETRAN, DE 24 DE MARÇO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RECREDECENCIAR, a partir de 18.02.75, pelo prazo de um (01) ano, para fins de realização de exames, PSICOTECNICOS, OFTALMOLOGICOS e CLINICOS o TOURING CLUB DO BRASIL, sito a Esplanada dos Ministérios, CT/SUL, Bloco A, face ao que preceitua o artigo 18, da Ordem de Serviço n° 087/73-DETRAN, de 09 de abril de 1973, tendo em vista que satisfaz às exigências estipuladas na referida OS, que regulamenta o assunto.

2. MEDICOS CREDENCIADOS: "Oftalmologistas"

Dr. Milton Celestino Ferreira
Dr. Laurentino Pereira Neto

"Clínicos"

Dr. Walteno Alves Ribeiro
Dr. Geraldo Piloto Maciel

"Psicólogos"

Dra. Nadja Naira Gonçalves Santos

3. Os termos de credenciamento deverá ser firmado pelo profissional (médico), responsável pela Direção Técnica do TOURING CLUB DO BRASIL e arquivados na Divisão de Habilitação de Condutores deste Departamento de Trânsito.

4. Constituem competência, deveres e obrigações dos creden-

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO COMANDANTE

PORTARIA PMDF N° 21 DE 15 DE ABRIL DE 1975.

O Coronel Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que estabelece o item I, parágrafo único do Decreto n° 62.115 de 12 de janeiro de 1.968,

RESOLVE:

1°) - Reconhecer nos termos da legislação acima mencionada, a dívida na importância de Cr\$ 41.290,00 (Quarenta e hum mil, duzentos e noventa cruzeiros), referente a pagamento por exercícios findos, em favor da firma VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A, atinente à diferença de preços ocorrida na emissão da Nota de Empenho n° 323/74, em

ciados, cumprirem fielmente o que estabelece a Resolução n° 449/72.-CONTRAN e a Ordem de Serviço n° 087/73-DETRAN; DE 9 de abril de 1973.

Brasília, DF, 24 de março de 1975.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.

Diretor do DETRAN-DF.

(T.R. N° 091056 - Valor Cr 25,00)

ORDEM DE SERVIÇO N° 121/75 - DETRAN-DF, de 02 de abril de 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto n° 62.127/68), combinado com o artigo 127 inciso III, do Decreto n° 2090, de 30 de outubro de 1972, do Governo do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo n° 02239/75 - DETRAN-DF,

RESOLVE:

REDUZIR para 01 (um) mês, a suspensão de dirigir veículos automotores, aplicada ao condutor NILO MARTINS DE BRITO, pela Ordem de Serviço n° 108/75, deste Departamento.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel
DIRETOR

decorrência do aumento verificado em janeiro de 1.975, de acordo com a Resolução n° 53, de 26 de setembro de 1.974, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 1.974.

2°) - Autorizar à Diretoria de Intendência a tomar as necessárias providências para o pagamento da despesa acima referenciada, dentro do Plano Anual de Trabalho, aprovado pelo Decreto n° 2.854 de 13 de março de 1.975, por conta do elemento 3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores.

3°) - Publique-se.

Brasília, DF., 11 de abril de 1.975
ATAHUALPA DE ALBUQUERQUE
CEL CMT GERAL

PORTARIA N° 025/75 DE 28 DE ABRIL DE 1975

O Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e atendendo o proposto pela Diretoria de Intendência,

RESOLVE:

1°) Reconhecer nos termos da

legislação vigente, a dívida de Cr 9.933,78 (Nove mil novecentos e trinta e três cruzeiros e setenta e oito centavos), referente a pagamento por exercícios findos das diversas despesas especificadas em favor dos policiais militares citados na relação apensa.

2°) Autorizar à Diretoria de Intendência a tomar as necessárias providências para o pa-

gamento da despesa acima referenciada, dentro do Plano Anual de Trabalho aprovado pelo Decreto n° 2.854, de 15 de março de 1975, por conta do elemento... 3.1.5.0 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ATAHUALPA DE ALBUQUERQUE - CEL
CMT GERAL PMDF

PROCESSO	POSTO OU GRADUAÇÃO	N O M E S	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIAS
5398/74	CORONEL PM	GUARACY DE LIMA FURTADO	Indenização de Representação	2.100,63
5301/74	2ª TEN PM	ROBERTO CESAR MENESES	Diária	201,00
0874/75	Cabo PM	EVERALDO MIRANDA	Quinquênio	11,10
1961/74	Cabo PM	ROQUE JERÔNIMO SILVA SANTOS	Salário Família	30,00
4425/74	2ª SGT PM	JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Quinquênio	38,00
0781/75	Soldado PM	IRON VITOR MARTINS	Salário Família	40,00
0857/75	Soldado PM	JOSÉ MARIA DA SILVA MOURA	Salário Família	40,00
1322/75	Soldado PM	FRANCISCO VIEIRA SANTIAGO FILHO	Quinquênio	43,80
0354/75	1ª TEN PM	VALDIR RODRIGUES GONÇALVES	Substituição	49,00
1323/75	Cabo PM	ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	Quinquênio	55,89
0543/75	Soldado PM	OSMAIR CAMARGO	Salário Família	70,00
0935/75	2ª TEN PM	LUCIO SEBASTIÃO ROSSI	Indenização para Moradia	75,83
1071/75	Soldado PM	FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS	Salário Família	78,70
1092/75	3ª SGT PM	JOÃO DE MOURA NEGRÃO	Salário Família	80,00
5300/74	Soldado PM	ANTUNES ORMONDES DE SOUSA	Quinquênio	108,00
1746/74	SOLDADO PM	MARIO BARBOSA ARANTES	Quinquênio	113,60
0622/75	Soldado PM	OSMAIR CAMARGO	Indenização para moradia	134,73
1117/75	Soldado PM	FERNANDO DE ASSIS SILVA	Salário Família	140,00
0858/75	Soldado PM	VICENTE GOMES NETO	Indenização para Moradia	156,30
0577/75	1ª TEN PM	LUIZ ANTONIO DA ANUNCIACÃO	Substituição	156,97
5245/74	Soldado PM	AGENOR ANTONIO DOS SANTOS	Quinquênio	176,00
3592/74	Soldado PM	JOSÉ VALENTIM DE SOUSA	Quinquênio	179,20
5461/74	Soldado PM	EURIPEDES MORAIS	Salário Família	180,00
0247/75	3ª SGT PM	MAVIEL OLIVEIRA SANTOS	Quinquênio	183,06
5459/74	Soldado PM	LUIZ LOURENÇO DA SILVA	Quinquênio	185,60
4810/74	Soldado PM	WALTER DA SILVA	Quinquênio	192,00
1201/75	Soldado PM	VILMONDEZ ZEFERINO VIEIRA	Salário Família	210,00
1301/74	Soldado PM	WALDIR BONIFÁCIO BALVÃO	Salario Família e Ind. P/Moradia	234,96
4302/74	3ª SGT PM	FRANKLIN VIEIRA CAIANA	Quinquênio	242,50
5411/74	3ª SGT PM	WALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS	Substituição	282,00
3966/74	Asp-a-Of PM	OSCAR ODILON DE SÃO JOSÉ	Quinquênio	303,88
1300/75	Soldado PM	JAYME DE QUEIROZ	Indenização para Moradia	304,50
4092/74	Soldado PM	JOSÉ DE OLIVEIRA FRANÇA	Quinquênio	341,10
0528/75	3ª SGT PM	AMELIO CAMARGO	Indenização para moradia	349,50
5402/74	Cabo PM	AMAURY SWZANO	Quinquênio	352,00
1320/75	Soldado PM	SALVADOR MOREIRA DA ROCHA	Quinquênio	352,94
5299/74	Soldado PM	CARLOS FERNANDO DOS SANTOS	Salário Família	375,00
1171/75	Cabo PM	SEBASTIÃO DIVINO DE ARAUJO	Indenização para Moradia	409,80
1163/75	Capitão PM	ANTONIO DE ALMEIDA BARBALHO	Quinquênio	416,00
1299/75	3ª SGT PM	JOSÉ HUGO TIMO	Indenização para Moradia	440,86
1240/75	3ª SGT PM	CIRIO ROMERO DAS NEVES	Quinquênio	499,33

G N R
Assessoria de Comunicação Social
ATOS OFICIAIS
PUBLIQUE-SE

ANIBAL PACHECO DE SOUSA
MAJ PM/DF RG 141271

PROCURADORIA-GERAL ATOS DO PROCURADOR-GERAL

2a. SUBPROCURADORIA-GERAL ATOS DO PROCURADOR-CHEFE

PROCESSO N°: 17116/74

INTERESSADO: Francisco Marques da Rocha
ASSUNTO: Parcelamento de Débito Fiscal.

Francisco Marques da Rocha requereu, através de o mesmo, seu representante legal, parcelamento de seu débito fiscal, proveniente de ICM, no (s) exercício (s) de 1971, Para isto, apresenta um avalista, proprietário de imóvel no Distrito Federal. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados à fls.
Nada a ilidir o requerido:

Décidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$67,90 (sessenta e sete cruzeiros e noventa centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 8 (oito) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$1 053,42 (mil e cinquenta e três cruzeiros e quarenta e dois centavos), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a pu-

blicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas no valor de Cr\$ 1 037,00 (mil e trinta e sete cruzeiros), cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês.
Publique-se. Intime-se Brasília, 2/04/75

2ª Subprocuradoria-Geral

ROBERTO PIRES BARBOSA
2º Subprocurador-Geral.

Processo n°: 21715/74
Interessado: Francisco Mar-

celino da Gama
Assunto: Parcelamento de débito fiscal

FRANCISCO MARCELINO DA GAMA requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1971.

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.
Cálculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.
DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 4,10 (quatro cruzeiros e dez centavos) corres-

pondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 3 (três) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 220,70 (duzentos e vinte cruzeiros e setenta centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 217,00 (duzentos e dezessete cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.
Dispense as Notas Promissórias atualizadas, por força de dispo-

sitivo legal.
Publique-se. Intime-se.

Brasília, DF, 2/04/75

2ª Subprocuradoria-Geral

ROBERTO TORRES BARBOSA
2º Subprocurador-Geral.

Processo nº: 20791/74
Interessado: Francisco de Paula Salles Vidal
Assunto: Parcelamento de débito fiscal

Francisco de Paula Salles Vidal requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no(s) exercício (s) de 1973.

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls. Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de 24,00 (vinte e quatro cruzeiros), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 5 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de 305,55 (trezentos e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de 298,10 (duzentos e noventa e oito cruzeiros e dez centavos), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se e Intime-se.
Brasília, DF, 2.04.75

2ª. SUBPROCURADORIA GERAL
ROBERTO PIRES BARBOSA
2º. Subprocurador Geral

Processo nº: 041.803/73
Interessado: CLOTILDE S. FERREIRA DA FONSECA
Assunto: PARCELAMENTO DE DEBITO

CLOTILDE S. FERREIRA DA FONSECA requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1968

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls. Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 1,56 (um cruzeiro e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 07 (sete) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 465,05 (quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinco centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias

avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, DF, 24 de fevereiro de 1975

2ª. Subprocuradoria - Geral
ROBERTO PIRES BARBOSA
2º. Subprocurador Geral

PROCESSO Nº. 037.950
INTERESSADO: Maria Daisy A. Sampaio
ASSUNTO: Parcelamento de Débito Fiscal

Maria Daisy A. Sampaio requereu parcelamento de seu débito fiscal, proveniente de exercício (s) de 1973. Para isto, apresenta um avalista, proprietário de imóvel no Distrito Federal.

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls. Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 1,56 (Um cruzeiro e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 02 (duas) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 166,48 (Cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 162,00 (Cento e sessenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 1975
2ª. Subprocuradoria-Geral
Roberto Pires Barbosa
2ª Subprocuradoria-Geral

PROCESSO Nº.: 038389/73
INTERESSADO: J. P. ARAUJO e CIA
ASSUNTO: Parcelamento de Débito Fiscal.

J.P. ARAUJO e CIA. requereu, através de seu representante legal, parcelamento de seu débito fiscal, proveniente de 1968 no (s) exercício. Para isto, apresenta um avalista, proprietário de imóvel no Distrito Federal.

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls. Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 1,56 (Um cruzeiro e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 24 (vinte e quatro) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 14.162,57 (Quatorze mil cento e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e sete centavos), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas no valor de Cr\$ 14.095,00 (Quatorze mil e noventa e cinco cruzeiros), cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 1975

2ª. Subprocuradoria-Geral
Roberto Pires Barbosa
2º. Subprocurador-Geral

PROCESSO Nº: 025.730/74
INTERESSADO: LETROLAR ELETRO-DOMESTICOS LTDA
ASSUNTO: Parcelamento de Débito Fiscal

ELETROLAR ELETRO-DOMESTICOS LTDA, requereu parcelamento de seu débito fiscal, proveniente de, exercício (s) de 1972. Para isto, apresenta um avalista, proprietário de imóvel no Distrito Federal.

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls. Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 1,56 (Um cruzeiro e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 20 (vinte) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 6.322,73 (Seis mil trezentos e vinte e dois cruzeiros e setenta e três cent. vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 6.293,00 (Seis mil duzentos e noventa e três cruzeiros), cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 17 de fevereiro de 1975

ROBERTO PIRES BARBOSA
2º Subprocurador Geral

Processo nº: 28.193/74
Interessado: Alvaro Wanderley
Assunto: Parcelamento de Débito Fiscal

Alvaro Wanderley requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls. Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 1,50 (Um cruzeiro e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 08 (oito) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 265,61 (Duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e um centavo), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, D.F., 14 de fevereiro de 1975

ROBERTO PIRES BARBOSA
2º Subprocurador Geral

PROCESSO Nº: 23344/74
INTERESSADO: Izaura Pereira da Silva.
ASSUNTO: Parcelamento de Débito Fiscal.

Izaura Pereira da Silva requereu, através de seu representante legal, parcelamento de seu débito fiscal, proveniente de 1971. Para isto, apresenta um avalista, proprietário de imóvel no Distrito Federal.

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls. Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 1,56 (Um cruzeiro e cinquenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 10 (Dez) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 1.063,43 (um mil e sessenta e três cruzeiros e quarenta e três cent. vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas no valor de Cr\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco cruzeiros), cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês.

Publique-se. Intime-se
Brasília 17 de fevereiro de 1975.

ROBERTO PIRES BARBOSA
2º Subprocurador Geral

Processo nº.: 17.357/74
Interessado: ANTONIO FERREIRA FRAZÃO
Assunto: Parcelamento de débitos

ANTONIO FERREIRA FRAZÃO requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1970 a 1973.

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls. Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 4,94 (quatro cruzeiros e noventa e quatro centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja paga em 03 (três) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 85,68 (cento e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, DF, 05 de março de 1975.

2ª. SUBPROCURADORIA GERAL
Roberto Pires Barbosa
2º. Subprocurador Geral.

Processo nº.: 18.672/74, Interessado: CYRA MARIA ANDRADE VON SPERLING
Assunto: Parcelamento de débitos

CYRA MARIA ANDRADE VON SPERLING requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1970 a 1972.

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls. Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 3,76 (três cruzeiros e setenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 03 (três) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 186,75 (cento e oitenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 182,00 (cento e oitenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, DF, 05 de março de 1975

2ª SUBPROCURADORIA-GERAL
Roberto Pires Barbosa
2º. Subprocurador Geral

Processo nº.: 18.710/74
Interessado: ALDENOR ALVES SANTANA
Assunto: Parcelamento de débitos

ALDENOR ALVES SANTANA requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1969 e 1973.

Processo devidamente instruído. Certidões de débitos juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls. Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 13,48 (treze cruzeiros e quarenta e oito centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 220,90 (duzentos e vinte cruzeiros e noventa e cinco centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 215,00 (duzentos e quinze cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, DF., 05 de março de 1975

2ª. SUBPROCURADORIA-GERAL
Roberto Pires Barbosa
2º. Subprocurador Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

DESPACHOS

Data do Despacho: 09.4.75

2. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
2.1 Proc.: 427/75-STC
Int.: ILZA AMÉLIA DE LIMA TASSO
Cargo: Técnico de Controle Externo "A", código TCDF-CE.011.3 Situação Funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal
Período: 17.3.75 a 26.3.75

Fund. Legal: Arts. 97, 98 e 123, da Lei nº 1.711/52
Data do despacho: 11.4.75

3. Assunto: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE — Prorrogação
3.1. Proc.: 467/75-STC
Int.: ARIVALDO ALVES DE CASTRO
Cargo: Motorista Oficial "B": código TCDF-TP-1201.5
Situação Funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal
Período: 13.12.74 a 30.4.75

Fund. Legal: Arts. 93, 97 e 99, da Lei nº 1.711/52
Data do despacho: 11.4.75

4. Assunto: GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
4.1. Proc.: 181/75 — STC
INT: MARIA IGNÁCIA FONSECA MALHEIRO
Cargo: Técnico de Controle Externo "A", código TCDF-CE-011.3.
Situação Funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal
Valor: 15% sobre o vencimento do

cargo
Fund. Legal: Art. 10, parágrafo 4º, da Lei nº 4.345/64
Vigência: A partir do dia 04 de fevereiro de 1975
Data do despacho: 09.4.75

5. Assunto: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
5.1. Proc.: 1817/74 — STC
Int: RAIMUNDO SOUZA VITOR
Cargo: Agente Administrativo "D", código TCDF — SA — 801.5

Situação Funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal
Tempo de Serviço Averbado: 4.479 dias prestados do Governo do Distrito Federal, no período de 05.02.62 a 16.5.74, correspondentes a 12 anos, 03 meses e 09 dias para todos os efeitos legais.
Fund. legal: Art. 80, item I, da Lei nº 1.711/52
Data do despacho: 11.4.75
Brasília, - DF, em 14 de abril de 1975

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL ATA DA 195ª SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 11 dias do mês de abril de 1975, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros Cyro Versiani dos Anjos e Heraclio Salles, o Conselheiro-Substituto Bento José Bugarin e os Procuradores Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz e Dr. Roberto Rosas, o Presidente, Conselheiro José Wamberto, declarou aberta a Sessão, especialmente convocada para o fim de apreciar processos de natureza administrativa.

Inicialmente, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário os seguintes processos:

Processo nº 460/75-STC - Representação da Diretoria-Geral de Administração, solicitando seja autorizada a emissão de empenho, por estimativa, no valor de Cr\$8.000,00, a favor da firma Eletro Filmes Ltda. - O Tribunal autorizou a emissão do empenho, nos termos propostos na representação.

Processo nº 474/75-STC - Representação da Diretoria-Geral de Administração sobre construção de garagem e oficinas para a Corte. - O Tribunal decidiu acolher as sugestões contidas na representação.

Em seguida, concedeu a palavra aos relatores dos processos de nºs. 1238/74, 1526/74 e 433/75-STC

Relatado pelo Conselheiro Cyro Versiani dos Anjos

Processo nº 433/75-STC - Representação da Diretoria-Geral de Administração sobre permuta de veículos da Corte e indicação dos servidores Vitorio Dias Nannetti, Raimundo Mateus Figueiredo e Walfredo Isaac para constituírem a comissão incumbida de proceder à avaliação dos veículos que se pretende oferecer na referida permuta. - O Tribunal, tendo em vista que vários de seus veículos se encontram em uso há bastante tempo, o que vem acarretando onerosos gastos com a permanente assistência de oficinas especializadas, decidiu autorizar se proceda à permuta de 1 (um) Ford-Galaxia, ano 1968, 6 (seis) Dodge-Dart, ano 1972, 2 (dois) Volkswagen-Sedan, ano 1969 e 1 (um) Volkswagen Kombi, ano 1970, por outros veículos de igual categoria, da mesma marca, observado na transação o que dispõe o art. 6º da Lei nº 1081, de 13 de abril de 1950. Decidiu, mais, aprovar a comissão sugerida pela Diretoria-Geral.

Relatados pelo Conselheiro-Substituto Bento José Bugarin

Processo nº 1238/74-STC - Requerimento do servidor Augusto César de Souza, Auxiliar de Controle Externo "A", deste Tribunal, ora à disposição do Governo do Distrito Federal, sem ônus para a Corte, solicitando lhe seja restabelecido o pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço. - O Tribunal decidiu deferir o pedido.

Processo nº 1526/74-STC - Consulta da Diretoria-Geral de Administração a respeito de procedimento a ser adotado para que se preencham, com a brevidade possível, os cargos de Datilógrafo do Quadro de Pessoal da Corte. - O Tribunal determinou se efetuem imediatamente as nomeações para provimento dos cargos vagos. Decidiu, mais, tendo em vista o interesse da Administração, não conceder qual

quer prorrogação do prazo da posse, de que trata o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 1711/52.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

José Wamberto

Geraldo Ferraz

Heraclio Salles

Bento José Bugarin

Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz

ATA DA 1389ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 10 dias do mês de abril de 1975, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros Cyro Versiani dos Anjos e Heraclio Salles, os Conselheiros-Substitutos Jesus da Paixão Reis e Bento José Bugarin e os Procuradores Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz e Dr. Roberto Rosas, o Presidente, Conselheiro José Wamberto, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 1388ª Sessão Ordinária.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO CYRO VERSIANI DOS ANJOS

PROCESSO Nº 1002/74 - Ofício do Exmo. Senhor Secretário de Finanças, mediante o qual formula consulta sobre adoção de procedimentos de ordem jurídica e contábil vinculados a imóveis doados pela NOVACAP e/ou TERRACAP ao Distrito Federal. - O Tribunal decidiu solicitar a audiência da Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 338/75-STC - Nota de empenho nº 01/75-SLU e outras, emitidas pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana. - O Tribunal considerou correta a classificação das despesas, exceto quanto à de que trata a nota de empenho nº 32/75-SLU. Relativamente a esta, decidiu conceder o prazo de 15 (quinze) dias para sua regularização, na forma proposta pela Inspeção-Geral.

PROCESSO Nº 421/75-STC - Nota de empenho nº 01/75-SSP e outras, emitidas pela Secretaria de Serviços Públicos. - O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 428/75-STC - Nota de empenho nº 143/75-SLU emitida pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana. - O Tribunal decidiu acolher a sugestão da Inspeção-Geral, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para regularização da despesa de que trata a citada nota de empenho.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº 438/75-STC - Nota de empenho nº 01/75-

SSS e outras, emitidas pela Secretaria de Serviços Sociais;

PROCESSO Nº 369/75-STC - Nota de empenho nº 01/75-SAP e outras, emitidas pela Secretaria de Agricultura e Produção;

PROCESSO Nº 426/75-STC - Nota de empenho nº 01/75-SVO e outras, emitidas pela Secretaria de Viação e Obras.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO BENTO JOSÉ BUGARIN

PROCESSO Nº 322/73 - Tomada de contas do agente de material do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1973.- O Tribunal determinou nova diligência para que os órgãos próprios da Secretaria de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias, adotem as providências indicadas na instrução, a fls.163.

PROCESSO Nº 1947/74-STC - Relatório de inspeção in loco realizada na Fundação Zoobotânica;

PROCESSO Nº 271/75-STC - Resultado de inspeção in loco realizada na Fundação Zoobotânica;

PROCESSO Nº 453/75-STC - Resultado de inspeção in loco realizada na Tesouraria da Administração da Estação Rodoviária de Brasília (AERB).

- O Tribunal decidiu acolher as sugestões da Inspeção-Geral.

PROCESSO Nº 126/75 - Ofício da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), pelo qual se encaminha cópia do balanço geral da entidade, levantado em 31/12/74.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 405/75-STC - Resultado de inspeção in loco realizada na Tesouraria da Fundação Educacional.- O Tribunal determinou a instauração imediata de tomada de contas especial do Sr. José Maria Boaventura, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para sua entrega à Corte, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 17, do Ato nº 7/74.

PROCESSO Nº 423/75-STC - Nota de empenho nº 10/75-DCFi e outras, emitidas pela Secretaria de Administração.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 185/75 - Ofício da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB), pelo qual se encaminha relação nominal dos responsáveis pela entidade, no período de 1º/01 a 31/03 do corrente ano.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 436/75-STC - Resultado de inspeção in loco realizada na Tesouraria da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB).- O Tribunal determinou fosse complementada a inspeção com esclarecimentos sobre a natureza dos débitos de que resultaram as notas promissórias.

PROCESSO Nº 439/75-STC - Relatório de inspeção in loco realizada na Tesouraria do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação (DEFER).- O Tribunal, tomando conhecimento do resultado da inspeção, determinou fossem comunicadas ao diretor daquele órgão as irregularidades apontadas a fls. 12, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que sejam sanadas.

PROCESSO Nº 440/75-STC - Resultado de inspeção in loco realizada na Tesouraria da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. (SHIS).- O Tribunal decidiu sobrestar o julgamento do processo para apreciação conjunta com o de nº 1646/74-STC.

Antes de iniciar-se a fase de julgamento de processos, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis devolveu ao relator, Conselheiro-Substituto Bento José Bugarin, os processos de nºs.

1947/74-STC e 271/75-STC, de que havia pedido vista em sessão de 25 de março último.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, convocando seus pares para uma reunião especial, a realizar-se amanhã, às 15 horas, a fim de serem apreciadas matérias administrativas. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

José Wamberto

Geraldo Ferraz

Heraclio Salles

Bento José Bugarin

Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL ATA DA 1390ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 15 dias do mês de abril de 1975, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros Geraldo Ferraz e Heraclio Salles, o Conselheiro-Substituto Bento José Bugarin e o Procurador Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Presidente, Conselheiro José Wamberto, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 1389ª Sessão Ordinária.

A seguir, o Senhor Presidente informou ao Plenário que, mesmo tendo o Conselheiro Geraldo Ferraz reassumido o exercício de suas funções nesta Corte, após férias, o Auditor Bento José Bugarin, que fora chamado a substituí-lo, continuava convocado; agora, para substituir o Conselheiro Cyro Versiani dos Anjos, que entrou em gozo de férias.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 74/71, em que se contém minuta de representação ao Excelentíssimo Senhor Governador a respeito da construção de um estádio no Gama.- O Tribunal, de acordo com a manifestação da Procuradoria-Geral, decidiu aprovar a aludida minuta de representação.

PROCESSO Nº 25/72-STC - Renovação de termo de autorização, celebrado entre o Distrito Federal e o Sr. Arlindo Pires, para ocupação, a título precário, de área situada no Setor Comercial Sul;

PROCESSO Nº 1954/74-STC - Contrato de locação celebrado entre o Distrito Federal e a firma Xerox do Brasil S/A - Reproduções Gráficas, tendo por objeto a locação de uma Duplicadora Redutora 7000-B, instalada na Divisão de Apoio da Secretaria de Educação e Cultura;

PROCESSO Nº 291/75-STC - Termo de autorização, firmado entre o Distrito Federal e o Sr. José Luiz da Paixão, para ocupação, a título precário, de área situada na Avenida W/3-Sul, quadra 514.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 116/75 - Decreto nº 2835, de 21/02/75, que abre crédito suplementar a favor de diversas unidades orçamentárias, no valor de Cr\$2.360.000,00.- Cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada, o Tribunal decidiu tomar conhecimento do crédito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº 394/74-STC, contendo ofícios do Depart

mento de Educação Física, Esportes e Recreação (DEFER), mediante os quais se comunica o cancelamento de notas de empenho emitidas pelo órgão, e se solicita a reconsideração de decisão da Corte sobre a reposição aos cofres públicos da quantia de Cr\$894,00.- O Tribunal, tomando conhecimento do cancelamento das notas de empenho de nºs. 20 e 27/74-DEFER, determinou a devolução das segundas vias dos correspondentes empenhos. Quanto ao pedido de reconsideração, em face das razões apresentadas, decidiu rever a decisão tomada a 21 de janeiro último para o efeito de dispensar a reposição ordenada.

PROCESSO Nº 1770/74-STC - Termo de alteração de contrato celebrado entre o Distrito Federal e a firma Xerox do Brasil S/A - Reproduções Gráficas, tendo por objeto a locação de uma copiadora 720-D, instalada na Secretaria de Serviços Sociais;

PROCESSO Nº 293/75-STC - Termo de autorização, firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Benjamim Pereira Lima, para ocupação, a título precário, de área situada na SQS 106;

PROCESSO Nº 381/75-STC - Termo de permissão, celebrado entre o Distrito Federal e o Sr. William Passos, para utilização, a título precário, de imóvel situado na avenida W/3-Sul, quadra 508;

PROCESSO Nº 387/75-STC - Termo de autorização, firmado entre o Distrito Federal e a Sra. Maria do Socorro Neves de Figueiredo, para ocupação, a título precário, de área situada na quadra 512 Sul.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para as anotações devidas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO BENTO JOSÉ BUGARIN

PROCESSO Nº 528/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Hêlio Franco Borges, no valor de Cr\$12.900,00.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspeção-Geral.

PROCESSO Nº 768/74 - Balancetes da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), relativos ao mês de agosto de 1974.- Cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada, o Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para futura contrastação com as contas anuais da entidade.

PROCESSO Nº 90/75, em que se contém ofício da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB), pelo qual se encaminham à Corte diversos processos relativos à concessão de benefícios trabalhistas a servidores regidos pela Lei nº 1711/52 e de ajuda de custo a empregados da Companhia.- O Tribunal decidiu solicitar a audiência da Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 195/75 - Balancete da Companhia de Eletricidade de Brasília (CEB), relativo ao mês de janeiro de 1975;

PROCESSO Nº 191/75 - Balancetes da Fundação Cultural, referentes a fevereiro de 1975.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para futura contrastação com as contas anuais das entidades.

PROCESSO Nº 204/75 - Ofício da Companhia de Telecomunicações de Brasília (COTELB), mediante o qual se encaminha à Corte o Balanço Geral da entidade, relativo ao exercício de 1974.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou o retorno dos autos à Inspeção-Geral, para a providência sugerida na instrução.

PROCESSO Nº 229/75 - Ofício do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, mediante o qual se comunica a remessa da prestação de contas do órgão - exercício de 1974 - à Secretaria de Finanças.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 414/75-STC - Resultado de inspeção in loco realizada na Tesouraria da Companhia de Água e Esgotos de Brasília (CAESB).- O Tribunal decidiu acolher a sugestão da Inspeção-Geral.

PROCESSO Nº 360/75-STC - Nota de empenho nº 01/75-TUR e outras, emitidas pelo Departamento de Turismo.- O Tribunal de terminou a devolução do processo à Inspeção-Geral para que esclareça melhor a sugestão contida no item 4, de fls. 245.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral.

José Wamberto

Geraldo Ferraz

Heraclio Salles

Bento José Bugarin

Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz

ATA DA 1391ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 17 dias do mês de abril de 1975, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros Geraldo Ferraz e Heraclio Salles, o Conselheiro-Substituto Bento José Bugarin e o Procurador Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Presidente, Conselheiro José Wamberto, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 1390ª Sessão Ordinária

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 197/75 - Decreto nº 2.861, de 19/03/75, que abre crédito suplementar a favor de diversas unidades orçamentárias, no valor de Cr\$9.000.000,00. - O Tribunal tomou conhecimento do crédito.

PROCESSO Nº 306/75-STC - Contrato celebrado entre o Distrito Federal e a Firma IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., objetivando a manutenção, conservação e substituição de peças das máquinas IBM, instaladas na Secretaria de Administração. - O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº 868/74-STC - Termo aditivo ao convênio celebrado entre o Distrito Federal e o Ministério da Educação e Cultura para aplicação dos recursos do salário-educação, instituído pela Lei nº 4.440, de 17 de outubro de 1964;

PROCESSO Nº 332/75-STC - Termo de permissão, celebrado entre o Distrito Federal e a Sra. Ana de Sousa Ferreira, para utilização, a título precário, de imóvel situado na Quadra II do Cruzeiro Velho.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para as anotações devidas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO BENTO JOSÉ BUGARIN

PROCESSO Nº 1248/66 - Prestação de contas da Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda. (SAB), relativa ao exercício de 1965. - O Tribunal, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu considerar as contas ilíquidáveis e determinar o arquivamento do processo, deixando-se, em consequência, de expedir quitação aos responsáveis.

PROCESSO Nº 91/75 - Ofício da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB), mediante o qual se encaminha à Corte, cópias das atas da 283ª à 285ª reuniões da Diretoria da entidade;

PROCESSO Nº 471/75-STC - Resultado de inspeção in loco realizada no Serviço Financeiro da Administração das Unidades

Desportivas do Distrito Federal (AUD).

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 161/75 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Ely de Oliveira Lima, no valor de Cr\$2.500,00;

PROCESSO Nº 167/75 - Comprovação de adiantamento concedido à servidora Lea Maria Guimarães, no valor de Cr\$13.000,00.

- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos e ordenou a baixa na responsabilidade dos servidores, fazendo-se, entretanto, as recomendações sugeridas pela Inspeção-Geral.

PROCESSO Nº 425/75-STC - Nota de empenho nº 01/75-SES e outras, emitidas pela Secretaria de Saúde.- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 468/75-STC - Resultado de inspeção in

loco realizada na Tesouraria do Departamento de Turismo (DETUR). - O Tribunal determinou diligência para que a Inspeção-Geral, mediante inspeção, colha melhores esclarecimentos sobre a impossibilidade de realização de seguro de fidelidade funcional por servidores regidos pela CLT.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

José Wamberto
Geraldo Ferraz
Heraclio Salles
Bento José Bugarin
Élvia Lordello Castelo Branco

CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 1970, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR QUINTILIANO DA SILVA NEIVA, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 17 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16 535/74, e, do outro, o senhor QUINTILIANO DA SILVA NEIVA, brasileiro, casado, jornalista, no ato representado pelo seu procurador MANOEL FELIZARDO SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, resolveu firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, fica rescindido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA situada na Quadra 514, entre Quadra AB - W/3-Sul, destinada à instalação, a título precário, de banca de jornais e revistas, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o senhor QUINTILIANO DA SILVA NEIVA, em 25 de novembro de 1970, lavrado às fls. 174 a 176, do Livro nº 8, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 8 de dezembro de 1970. CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de vontades, recebendo o DISTRITO FEDERAL, neste ato, plena quitação. CLÁUSULA TERCEIRA - O senhor QUINTILIANO DA SILVA NEIVA, devolve ao DISTRITO FEDERAL, área mencionada na Cláusula Primeira, nada tendo a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL declara receber a referida área, nada tendo a reclamar quanto as obrigações assumidas pelo senhor QUINTILIANO DA SILVA NEIVA. CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do senhor QUINTILIANO DA SILVA NEIVA. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PARTE: (as.) MANOEL FELIZARDO SILVA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) IVANI CARVALHO TEIXEIRA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 19, fls. 328/329 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 07, 04, 1975

VISTO Em 08/4/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

(T. R. Nº 176896 - Valor Cr\$ 147,00)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA QUADRA 514, ENTRE QUADRA AB-W/3 SUL, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 17 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços

Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 16535/74, e, do outro, o senhor DERSO JOSÉ SOARES, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolveu firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, autoriza a ocupação, pelo AUTORIZADO, a título precário, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na Quadra 514, entre Quadra AB-W/3-Sul, destinada à instalação de banca para a venda de jornais, revistas e similares. CLÁUSULA SEGUNDA - O AUTORIZADO obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - O AUTORIZADO obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as infrações que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1973, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA QUARTA - O AUTORIZADO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$. 63,90 (SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão oficial do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - O AUTORIZADO recolherá, a título de caução, a importância de Cr\$. 63,90 (SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS). CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º, da Lei nº 4 388, de 21 de agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. CLÁUSULA SÉTIMA - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - Esta autorização é outorgada em caráter precário, obrigando-se, assim, o AUTORIZADO a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, nos termos da Cláusula Primeira, tão logo seja interpelado para o fazer. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas-Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1973, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do AUTORIZADO. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral, do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo AUTORIZADO: (as.) DERSO JOSÉ SOARES; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) IVANI CARVALHO TEIXEIRA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 19, fls. 330/331 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 07, 04, 1975

VISTO Em 08/4/75 EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

(T. R. Nº 176895 - Valor Cr\$ 215,00)

TERMO DE OCUPAÇÃO DO ESTÁDIO DE BRASÍLIA. CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PARTIDA FUTEBOLÍSTICA ENTRE AS EQUIPES DO CEUB ESPORTE CLUBE E DO CLUBE ATLÉTICO MINEIRO, NO DIA 04 DE ABRIL DE 1975.

Aos 04 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência das Unidades Desportivas (AUD), presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro a FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL, sediada na Avenida W-3/Sul, Quadra 508, Bloco "A", Sobrelajes 1 a 3, em Brasília, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, neste ato representada pelo doutor WILSON ANTONIO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CIC nº 000253481, na qualidade de Presidente, resolveu firmar este Termo, com fulcro no artigo 24, da LEI nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a ocupação, pela OCUPANTE, do Estádio de Brasília, no dia 04 de abril de 1975, a partir das 18:30 horas, para a realização de partida de futebol entre as equipes do CEUB ESPORTE CLUBE e CLUBE ATLÉTICO MINEIRO. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos da utilização a que se refere esta cláusula, as Tribunas de Honra e Especial. CLÁUSULA SEGUNDA - A OCUPANTE recolherá à Coletoria Central da Secretaria de Finanças do DISTRITO FEDERAL, importância correspondente a 1 (um) salário-mínimo da região, para pagamento da Taxa de Ocupação. PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento da importância mencionada nesta cláusula, será efetuado até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste termo no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA TERCEIRA - Correrão por conta da OCUPANTE os pagamentos de todos os impostos e taxas que incidirem sobre instrumento. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura envolva os participantes da partida. CLÁUSULA QUINTA - Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas deste Termo, sujeitar-se-á a OCUPANTE ao pagamento de multa equivalente a 20 (vinte) salários-mínimos do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA SEXTA - Ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, caberá fiscalizar a execução do presente instrumento. CLÁUSULA SÉTIMA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA OITAVA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OCUPANTE, expirando após o integral cumprimento das obrigações assumidas, pelos contratantes. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

(T.R. nº 091050 - R\$ 163,00)

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSAWA

PELA OCUPANTE (as.) WILSON ANTONIO DE ANDRADE

TESTEMUNHAS (as.)

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA O CUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQS 310, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 11 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete do Secretário de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente outorgada pelo Governador, no Processo nº 026765/73, e, do outro, a senhora MARIA SILVA, brasileira, viúva, jornalista, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, resolvem celebrar a presente renovação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO entre si celebrado, em 9 (nove) dias do mês de novembro de 1971, lavrado às fls. 271 a 273, Livro nº 10, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 24 de novembro de 1971, com fulcro no artigo 24 da LEI Nº 345, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica renovado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a AUTORIZADA, em 09 (nove) novembro de 1971, objetivando a ocupação, pela AUTORIZADA, com fundamento no artigo 24 da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na SQS 310, destinada à instalação de banca para venda de jornais, revistas e similares. CLÁUSULA SEGUNDA - A AUTORIZADA obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - A AUTORIZADA obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1973, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA QUARTA - A AUTORIZADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir de 19 de abril de 1974, até 30 de abril de 1974, taxa de ocupação mensal no valor de Cr\$. 132,60 (CENTO E TRINTA E DOIS CRUZEIROS E SESENTA CENTAVOS), e, a partir de 19 de maio de 1974, Cr\$. 159,80 (CENTO E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - A AUTORIZADA oferecerá, a título de complemento de caução, a importância de Cr\$. 51,80 (VINTE E UM CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS). CLÁUSULA SEXTA - O valor da taxa de ocupação, bem como o da caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 59, da Lei nº 4 380, de 21 agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. CLÁUSULA SÉTIMA - A área mencionada na cláusula anterior não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1973, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA - Esta outorgada em caráter precário, mediante mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 17 de março de 1974. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do AUTORIZADO. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela AUTORIZADA: (as.) MARIA SILVA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) ERASMO RAMOS SIQUEIRA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 20, fl. 272/73 de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO Em 25/4/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO Subprocurador-Geral do DF (TALÃO RECIBO Nº 176593 - G 199,00)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQS 402, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 14 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente outorgada pelo Governador, no Processo nº 16535/74, e, do outro, o senhor ABÍLIO TORRES DOS SANTOS, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24 da LEI Nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, autoriza a ocupação, pelo AUTORIZADO, a título precário, na conformidade do

artigo 24 da Lei nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na SQS 402, destinada à instalação de banca para venda de jornais, revistas e similares. CLÁUSULA SEGUNDA - O AUTORIZADO obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - O AUTORIZADO obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1973, serão punidas na forma do disposto no Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA QUARTA - O AUTORIZADO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$. 94,00 (NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - O AUTORIZADO recolherá, a título de caução a importância de Cr\$. 94,00 (NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS). CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 59, da Lei nº 4380, de 21 de agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. CLÁUSULA SÉTIMA - A área mencionada na cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - Esta outorgada em caráter precário, obrigando-se, assim, o AUTORIZADO a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, nos termos da cláusula Primeira, tão logo seja interpelado para o fazer. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1973, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (VINTE E QUATRO) meses, contado a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do AUTORIZADO. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo AUTORIZADO: (as.) ABÍLIO TORRES DOS SANTOS; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 20, fl. 311/12 de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO Em 25/4/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO Subprocurador-Geral do DF (TALÃO RECIBO Nº 176593 - G 199,00)

TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL SITUADO À AV. W/3 SUL, QUADRA 513 ENTRE OS BLOCOS B E C, DESTINADA À INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente outorgada pelo Governador, no Processo nº 026601/74, e, do outro, o senhor FRANCISCO ABREU, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente PERMISSONÁRIO, resolveu firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24 da LEI Nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL permite a utilização do próprio denominado BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, situado à Av. W/3-Sul Quadra 513, entre os Blocos B e C, destinada à venda de jornais, revistas e similares. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias, adirem de imediato ao imóvel, não assistindo ao PERMISSONÁRIO quaisquer direitos, quer de retenção, quer de indenização, seja a que título for. PARÁGRAFO SEGUNDO - correrão por conta do PERMISSONÁRIO os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. PARÁGRAFO TERCEIRO - O PERMISSONÁRIO submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo neles, sempre, ser empregados material idêntico, ou, à sua falta comprovada, similar de boa qualidade até então existente no objeto consertado ou substituído. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o PERMISSONÁRIO a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para ocupação e exploração de bancas de jornais e revistas e áreas cobertas anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2 385, de 28 de setembro de 1973, serão punidas na forma do disposto no Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA TERCEIRA - São de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como, ficarão a seu cargo o asseio e conservação do próprio descrito na cláusula

la Primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - O PERMISSONÁRIO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$. 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - O PERMISSONÁRIO recolherá, a título de caução, a importância de Cr\$. 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS). CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 59, da Lei nº 4 380, de 21 de agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. CLÁUSULA SÉTIMA - O PERMISSONÁRIO será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações ou dependência do imóvel. CLÁUSULA OITAVA - O PERMISSONÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e não se compromete a assim mantê-lo e devolvê-lo, na ocorrência das seguintes hipóteses: a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão. CLÁUSULA NONA - O imóvel mencionado na cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2 835, de 28 de setembro de 1973, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 19 de agosto de 1974, correndo as despesas de publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do PERMISSONÁRIO. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo PERMISSONÁRIO: (as.) FRANCISCO ABREU; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 20, fl. 217/18 de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO Em 24/4/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO Subprocurador-Geral do DF (TALÃO RECIBO Nº 091003-G 231,20)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA FIANÇA IMÓVEIS LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TODAS AS UNIDADES DO CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI.

Aos 22 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1.975), no Gabinete da Superintendência da Administração das Unidades Desportivas, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto no artigo 39, inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro, a firma FIANÇA IMÓVEIS LTDA, estabelecida no C.L.S. - 215 - Bloco "C" - So breloja nº 05 - nesta Capital, inscrita na Secretaria de Finanças do Distrito Federal; sob o nº 140.591, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no ato representada pelo senhor SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, CIC nº 024014441, na qualidade de sócio gerente, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar em todas as Unidades do Centro Desportivo Presidente Médici, os serviços a seguir relacionados: Diariamente, no Ginásio de Esportes: lavagem e desinfecção de todas as dependências sanitárias, tais como: pias, pisos e vasos; polimento de peças metálicas; varrição geral de todas as dependências; limpeza geral de paredes, portas, janelas, persianas, teto, cadeiras, mesas, arquivos, balcões, armários, telefones, vidros, lavagem de cinzeiros; remoção de manchas de portas, paredes e rodapés; enceramento e polimento dos pisos; limpeza de tapetes com aspirador; limpeza de ralos e esgotos com inseticida (desfentante). Mensalmente, no Ginásio de Esportes: polimento com cera apropriada de um total de 5.042 (cinco mil e quarenta e duas) cadeiras de setor e 80 (oitenta) cadeiras móveis (material de FIBER-GLASS). Eventualmente, nas demais dependências do Centro Desportivo: serviços de limpeza de dependências, montagem e desmontagem de palcos, painéis, passarelas, remoção e transporte de móveis, máquinas e objetos e outros materiais; serviços de Portaria de Bilheteria, de indicação de cadeiras numeradas. PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços de limpeza mencionados nesta cláusula, serão executados pela CONTRATADA com um quantitativo de 20 (vinte) serventes e 1 (um) encarregado, no período de 8,00 às 16,00 horas, de segunda-feira à sábado. CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços mencionados na cláusula anterior serão executados pela CONTRATADA, com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas. CLÁUSULA TERCEIRA - O pessoal a ser utilizado pela CONTRATADA deverá se apresentar permanentemente uniformizado e com identificação pessoal, cujos uniformes serão aprovados previamente pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA arcará com o ônus e será responsável por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, assim como pelo pagamento de mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre este contrato. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica, ainda, responsável pela recuperação ou substituição de qualquer bem que venha a ser danificado pelos seus empregados. CLÁUSULA QUINTA - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor deste instrumento, caso a CONTRATADA não assine o contrato dentro de 5 (cinco) dias, contados da data do rece

la Primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - O PERMISSONÁRIO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$. 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - O PERMISSONÁRIO recolherá, a título de caução, a importância de Cr\$. 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS). CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 59, da Lei nº 4 380, de 21 de agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. CLÁUSULA SÉTIMA - O PERMISSONÁRIO será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações ou dependência do imóvel. CLÁUSULA OITAVA - O PERMISSONÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e não se compromete a assim mantê-lo e devolvê-lo, na ocorrência das seguintes hipóteses: a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão. CLÁUSULA NONA - O imóvel mencionado na cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2 835, de 28 de setembro de 1973, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 19 de agosto de 1974, correndo as despesas de publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do PERMISSONÁRIO. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo PERMISSONÁRIO: (as.) FRANCISCO ABREU; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 20, fl. 217/18 de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO Em 24/4/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO Subprocurador-Geral do DF (TALÃO RECIBO Nº 091003-G 231,20)

MARCOS ANTONIO BARBOSA Subprocurador-Geral do DF (TALÃO RECIBO Nº 091003-G 231,20)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA FIANÇA IMÓVEIS LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TODAS AS UNIDADES DO CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI.

bimento da convocação, ou se recusar a fazer o reforço de caução a que se refere a Cláusula Sexta; multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre a parcela não cumprida, quando a CONTRATADA for responsável pela rescisão do contrato; suspensão do direito de licitar com o DISTRITO FEDERAL, pelo prazo que a autoridade competente fixar, nos casos em que o inadimplemento acarretar graves prejuízos à Administração; declaração de inidoneidade quando sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa, ou revestida de má-fé, a juízo da Administração. **CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA recolherá a título de reforço de caução a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Tanto a caução como seu reforço só serão levantados pela CONTRATADA após o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Pelos serviços discriminados no item 19, letras a e b, do Anexo Único do Edital de Tomada de Preços no 08/75-SEA, o DISTRITO FEDERAL pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de Cr\$ 15.113,70 (quinze mil, cento e treze cruzeiros e setenta centavos); pelos serviços mencionados na letra c, do mesmo item do Anexo Único do referido Edital, a importância de Cr\$ 4,16 (quatro cruzeiros e dezesseis centavos) por homem/hora; pelos serviços de Portaria constantes do item 29 do Anexo Único do Edital de Tomada de Preços no 08/75-SEA, o DISTRITO FEDERAL pagará à CONTRATADA Cr\$ 8,10 (oito cruzeiros e dez centavos) por homem/hora; pelos serviços de Bilheteria, Cr\$ 8,10 (oito cruzeiros e dez centavos) por homem/hora; pelos serviços de indicação de cadeiras numeradas, Cr\$ 7,10 (sete cruzeiros e dez centavos) por homem/hora. **CLÁUSULA OITAVA** - Para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, obriga-se a CONTRATADA a fornecer o material de limpeza necessário. **CLÁUSULA NONA** - O valor estimado do presente contrato é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). Os recursos são provenientes do Orçamento do DISTRITO FEDERAL Administração das Unidades Desportivas, para o corrente exercício - LEI nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho, por estimativa, nº 083/75, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), emitida pela Administração das Unidades Desportivas. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente contrato poderá ter seu prazo prorrogado de comum acordo entre as partes, devendo a parte interessada se manifestar por escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, podendo o mesmo ser reajustado, tomando-se por base o índice do salário-mínimo vigente no DISTRITO FEDERAL à data da assinatura deste contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A rescisão deste contrato se efetuará de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital de Tomada de Preços nº 08/75-SEA, quando a CONTRATADA: a) - falir ou dissolver-se; b) - transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem a prévia anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas; c) - recusar-se a prestar os serviços objeto deste contrato; d) - não permitir a fiscalização do DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, da execução dos serviços. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, designará um executor para o presente instrumento, ao qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os débitos da CONTRATADA para com o DISTRITO FEDERAL, decorrentes deste contrato serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Edital de Tomada de Preços nº 08/75-SEA e seu Anexo Único, bem como a Proposta da CONTRATADA, constante de fls. 88/90, do Processo nº 320.759/74 - AUD, passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, expirando sua vigência no dia 31 de dezembro de 1975. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas com a publicação deste ajuste no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSANA; Pela CONTRATADA: (as.) SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

te AUTORIZADO, resolvem firmar a presente renovação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO entre si celebrado em 27 de outubro de 1971, lavrado às fls. nº 223/225 do Livro nº 10 de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal", de 11 de novembro de 1971, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, fica renovado o Termo de Autorização para Ocupação, a título precário, de área situada na SQS-312, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, firmado entre o DISTRITO FEDERAL e o AUTORIZADO, em 27 de outubro de 1971, objetivando a instalação de banca de jornais, revistas e similares. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O AUTORIZADO obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O AUTORIZADO obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As infrações ao preceito do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2.385, de 28 de setembro de 1973, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. **CLÁUSULA QUARTA** - O AUTORIZADO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir de 27 de outubro de 1973, até 30 de dezembro de 1973, Cr\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros), e, de 01 de janeiro de 1974, até 30 de junho de 1974, Cr\$ 132,60 (cento e trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos), e a partir de 01 de julho de 1974 Cr\$ 160,14 (cento e sessenta cruzeiros e quatorze centavos), até o 19º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. **CLÁUSULA QUINTA** - O AUTORIZADO recolherá, a título de complemento de caução, a importância de Cr\$ 52,14 (cinquenta e dois cruzeiros e quatorze centavos). **CLÁUSULA SEXTA** - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. **CLÁUSULA OITAVA** - Esta renovação é outorgada em caráter precário, obrigando-se, assim, o AUTORIZADO a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. **CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2.385, de 28 de setembro de 1973, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 27 de outubro de 1973. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do AUTORIZADO, expirando 12 meses, após, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 27 de outubro de 1973. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo AUTORIZADO: (as.) GIUSEPPE CICERO. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO.

cio - Lei nº 6 190, de 17 de dezembro de 1974, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho, por estimativa, nº 82/75, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), emitida pela Superintendência da Administração das Unidades Desportivas. **CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA arcará com o ônus e será responsável por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA será, ainda, responsável pela recuperação ou substituição de qualquer bem que venha a ser danificado por seus empregados. **CLÁUSULA SEXTA** - O pessoal a ser utilizado pela CONTRATADA deverá se apresentar permanentemente uniformizado. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Será aplicada à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor deste instrumento, caso a mesma não assine o contrato dentro de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, ou caso se recuse a fazer o reforço de caução a que se refere a Cláusula Oitava; multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre a parcela não cumprida, quando a CONTRATADA for responsável pela rescisão do contrato; suspensão do direito de licitar com o DISTRITO FEDERAL, pelo prazo que a autoridade competente fixar, nos casos em que o inadimplemento acarretar graves prejuízos à Administração; declaração de inidoneidade, quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa, ou revestida de má-fé, a juízo da Administração. **CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA recolherá a título de reforço de caução a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Tanto a caução como seu reforço só serão levantados pela CONTRATADA, após o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato. **CLÁUSULA NONA** - A rescisão deste ajuste se efetuará de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital de Tomada de Preços nº 08/75-SEA, quando a CONTRATADA: a) falir ou dissolver-se; b) transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas sem a prévia anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas; c) recusar-se a prestar os serviços objeto deste contrato; d) não permitir a fiscalização a que se refere a Cláusula Décima. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, designará um executor para o presente contrato, ao qual caberá fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os débitos da CONTRATADA para com o DISTRITO FEDERAL decorrentes deste contrato serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Edital de Tomada de Preços e seu Anexo Único, bem como a Proposta da CONTRATADA, constante de fls. 60/61 do Processo nº 320759/74-AUD, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato poderá ter seu prazo prorrogado de comum acordo entre as partes, devendo a parte interessada se manifestar por escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, podendo o mesmo ser reajustado, tomando-se por base o índice do salário-mínimo vigente no DISTRITO FEDERAL à data da assinatura deste contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação, expirando sua vigência no dia 31 de dezembro de 1975. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas com a publicação deste ajuste no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas e de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSANA; Pela CONTRATADA: (as.) GABRIEL CARDOSO; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia condiz com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 20, fl. 315/16 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 22/11/75

MARCO ANTONIO BARBOSA
Secretário de Registro de Contratos e Convênios
DA/1ª SP/CO - Chef.

VISTO
Em 23/4/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do DF
(TALÃO RECIBO Nº 176771 - @ 200,00)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CONFEDERAL S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, EM TODAS AS UNIDADES DO CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI.

Aos 22 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Administração das Unidades Desportivas, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor TAQUEGI KORESSANA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade do disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro, a firma CONFEDERAL S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, estabelecida no C.L.S. 201 - Bloco A, nº 33, CGC nº 933392432/004, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no ato representada pelo senhor GABRIEL CARDOSO, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº..... 023587001, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Através do presente instrumento a CONTRATADA se obriga a prestar, diariamente, no Ginásio de Esportes, e, eventualmente nas demais dependências do Centro Desportivo Presidente Médici, os serviços de vigilância armada. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Serão de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre este ajuste. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, o DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 10,87 (dez cruzeiros e oitenta e sete centavos) por homem/hora. **CLÁUSULA QUARTA** - O valor estimado do presente contrato é de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Os recursos são procedentes do Orçamento do DISTRITO FEDERAL - Administração das Unidades Desportivas, para o corrente exercí-

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia condiz com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, fl. 431/30 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 23/04/75

MARCO ANTONIO BARBOSA
Secretário de Registro de Contratos e Convênios
DA/1ª SP/CO - Chef.

VISTO
Em 24/4/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do DF
(TALÃO DE RECIBO Nº 091005 - @ 270,00)

CONVENIO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂN DIA, DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 14 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor IVAN GUANAIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, Secretário do Governo do Distrito Federal, conforme preceito do Artigo 7º, do Decreto nº 2.819/74, e, do outro lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, doravante denominada simplesmente NOVACAP, aqui representada pelo seu Diretor Superintendente, Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, na conformidade da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais Estatutos, e de acordo com as decisões da Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP em suas 1.022a e 890a Sessões, realizadas em 25 e 26 de fevereiro de 1975, respectivamente, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, por este ato e instrumento, incumbe à NOVACAP os serviços de urbanização e conservação na Região Adminis-

1/9d/75
CERTIDÃO
BRASILIA 23.4.75

VISTO
Em 24/4/75
EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do DF
(TALÃO RECIBO Nº 091007 - @ 364,50)

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQS-312 - DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNALIS E REVISTAS, na forma abaixo.

Aos 15 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente expedida pelo Governador, no Processo nº 043.618/73, e, do outro, o senhor GIUSEPPE CICERO, italiano naturalizado brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

trativa de Brasília. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Todos os atos necessários a execução das obras, objeto do presente convênio, são ou torgados pelo DISTRITO FEDERAL à NOVACAP, a qual poderá para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou Administração, executar diretamente se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidas a Legislação e Normas vigentes na NOVACAP. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica designado como executor do presente convênio o Diretor da Divisão de Obras da Administração Regional de Brasília, ao qual caberá a fiscalização dos serviços convenidos. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A supervisão técnica dos serviços a serem executados, caberá à Secretaria de Viação e Obras. **CLÁUSULA QUARTA** - O valor do presente convênio fica estimado em Cr\$ 686.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), para cobertura das despesas com a execução dos serviços, valor este sujeito a variações, podendo ser reajustado mediante termo aditivo, durante o prazo de duração deste convênio. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste instrumento, são procedentes do Orçamento do Distrito Federal - Administração Regional de Brasília, Lei 6.190, de 17 de dezembro de 1974, e correrão à conta do seguinte elemento: 4.1.1.0 - Obras Públicas, conforme Nota de Empenho nº 13/75, no valor de Cr\$ 686.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), emitida pela Administração Regional de Brasília. **CLÁUSULA QUINTA** - O DISTRITO FEDERAL pagará à NOVACAP, pela execução dos serviços de que trata o presente convênio, a taxa de 10% (dez por cento), a título de Administração, calculada sobre o valor dos serviços efetivamente executados. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor da taxa de Administração, mencionada nesta cláusula, poderá ser debitada pela NOVACAP, à conta vinculada a ser aberta, mencionada na Cláusula Oitava, à proporção em que forem efetuados os pagamentos referentes aos serviços. **CLÁUSULA SEXTA** - O DISTRITO FEDERAL colocará à disposição da NOVACAP, após a publicação deste ajuste 30% (trinta por cen-

to) do valor mencionado na Cláusula Quarta, referente a 1ª (primeira) etapa estabelecida no Cronograma Físico-financeiro. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento dos restantes 70% (setenta por cento) será efetuado após o atestado do executor sobre a conclusão de cada uma das demais etapas, e do atestado pela Coordenação do Sistema de Planejamento da Secretaria do Governo, do recebimento do Relatório de Acompanhamento. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Após a assinatura do presente convênio, a NOVACAP encaminhará ao DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, o respectivo cronograma de desembolso. **CLÁUSULA OITAVA** - A NOVACAP manterá quantitativo recebido em conta-corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados no presente convênio, reservando-se o direito de condicionar o início dos serviços, ao prévio recolhimento da importância estipulada na Cláusula Sexta. **CLÁUSULA NONA** - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, das importâncias que lhe forem entregues, como também, apresentará demonstrativo do serviço executado no período. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A NOVACAP apresentará ao DISTRITO FEDERAL relatório final detalhado dos serviços executados, acompanhado do respectivo balanço geral. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Caso seja necessário o remanejamento das redes públicas de luz, água, galerias pluviais, esgoto, etc, o custo desses serviços correrá por conta deste convênio. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Brasília, fornecerá previamente à NOVACAP, o Plano de Implantação de Obras ou serviços, para que seus custos e locais possam ser apropriados e aprovados pela Secretaria de Viação e Obras do DISTRITO FEDERAL. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os serviços previstos na Cláusula Primeira serão realizados pela NOVACAP, com as observâncias no Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, combinado com o Decreto nº 2.819, de 31 de dezembro de 1974, e de acordo com as normas vigentes na NOVACAP. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A NOVACAP se obriga a realizar as licitações no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a celebração deste instrumento e

apresentar cronograma físico para as obras e serviços a serem executados, imediatamente à assinatura dos respectivos contratos com as firmas empreiteiras. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento da caução em garantia pela boa execução dos serviços, nos termos do Artigo 135 do Decreto - Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Este convênio entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", e expirará em 31 de dezembro de 1975. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, pela firmeza do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (As.) IVAN GUANANS DE OLIVEIRA; pela NOVACAP: (As.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES. Testemunhas: (As.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS; e (As.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, fls. 410/132 de 1975, da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO

Em, 18/4/75

BRASÍLIA, 17/04/1975

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do DF

MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SFRG - Chefe

TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR ADEILSON DE MAGALHÃES RIBEIRO, TENDO POR OBJETO A OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA SQS 107, DESTINADO À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 08 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na

qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16535/74, e, do outro, o senhor ADEILSON DE MAGALHÃES RIBEIRO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por este instrumento, fica rescindido o TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL, situado na SQS 107, destinado à instalação, a título precário, de banca de jornais e revistas, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o senhor ADEILSON DE MAGALHÃES RIBEIRO, em 11 de novembro de 1974, lavrado às fls. 1/3, do Livro nº 20, de Registro de Contratos e

Convênios da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 27 de novembro de 1974. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de vontades, recebendo o DISTRITO FEDERAL, neste ato, plena quitação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O senhor ADEILSON DE MAGALHÃES RIBEIRO, devolve ao DISTRITO FEDERAL o imóvel mencionado na Cláusula Primeira, nada tendo a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro. **CLÁUSULA QUARTA** - O DISTRITO FEDERAL declara receber a referida área, nada tendo a reclamar quanto as obrigações assumidas pelo senhor ADEILSON DE MAGALHÃES RIBEIRO. **CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste entrará em

vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do senhor ADEILSON DE MAGALHÃES RIBEIRO. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PAR-

TE: (as.) ADEILSON DE MAGALHÃES RIBEIRO; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, fls. 372/73 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. - BRASILIA, 22/04/1975
MARCOS ANTONIO BARBOSA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAA/1ª SFRG - Chefe
(Republicado do DF. 62, pág. 20, de 29.04.75, devido a lapso do original).

EDITAIS E AVISOS

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
S. H. I. S. - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES
DE INTERESSE SOCIAL LTDA.**

AVISO REF : ETP-03/75

A SHIS-SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS para aquisição de MÓVEIS para a SHIS, anteriormente marcada para o dia 06 de maio de 1975, que a referida Licitação fica adiada para o dia 19 de maio de 1975. A Comissão de Licitações comunica ainda, que os itens números 08, 09, 11, 12 e 16 (oitom nove, onze doze e dezesseis) ficam EXCLUÍDOS do ANEXO UNICO do respectivo Edital.

Brasília, 30 de abril de 1975.
MARIA NILZE PARREIRA
Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
S. H. I. S. - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE
INTERESSE SOCIAL LTDA.**

AVISO ETP-04/75

A SHIS-SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, torna público aos interessados que fará realizar no dia 22 de maio de 1975, na sala nº 414 do seu Edifício Sede, TOMADA DE PREÇOS para construção de 01 (um) conjunto de 53 (cincoenta e três) lojas no Centro de Comércio e Diversões do C. de Brasília Distrito Federal.

O Edital de Tomada de Preços e demais informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitações, sala nº 306, a partir do dia 05 de maio de 1975, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Brasília, 29 de abril de 1975
MARIA NILZE PARREIRA
Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREÇO DESTA EXEMPLAR - Cr\$ 1,00